

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



Município de Içara

Data de Fundação – 30/12/1961

População: 52.284 habitantes (IBGE - 2013)

PIB: 1.155,19 (em milhões)
(IBGE - 2012)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1562/2015)	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	18
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	20
3.1. Apuração do resultado orçamentário	20
3.2. Análise do resultado orçamentário	22
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	23
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	30
4.1. Situação Patrimonial	30
4.2. Análise do resultado financeiro	31
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	32
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	34
4.4 – Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência	38
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	40
5.1. Saúde	40
5.2. Ensino	42
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	42
5.2.2. FUNDEB	43
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	46
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	46
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	48
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	49
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	50
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	51
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	53
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	56
6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	57

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	58
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	59
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	61
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	61
8. RESTRIÇÕES APURADAS	66
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014	69
CONCLUSÃO	70
ANEXO	72
APÊNDICE	73

PROCESSO	PCP 15/00199718
UNIDADE	Município de Içara
RESPONSÁVEL	Sr. Murialdo Canto Gastaldon - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	3921/2015

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Içara, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Içara, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 03/12/2015 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios

anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2014 do Município, foi emitido o Relatório nº **1.562/2015**, integrante do Processo **PCP 15/00199718**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Murialdo Canto Gastaldon - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre os itens 8.1.2 e 8.1.4 da conclusão do Relatório nº **1.562/2015**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 20.874/2015, de 06/11/2015.

Através do Ofício s/n, datado de 16/11/2015, protocolado sob o n.º 20527, em 17/11/2015, o Sr. Murialdo Canto Gastaldon – Prefeito Municipal solicitou prorrogação de prazo de 15 dias para apresentação dos esclarecimentos referentes ao processo em questão.

O Conselheiro Relator, por meio do Despacho n.º GAC/JCG n.º 898/2015, de 18/11/2015, concedeu mais 5 dias de prorrogação, o que foi comunicado pelo Ofício TC/DMU n.º 21.605, de 18/11/2015, vencendo o prazo em 30/11/2015.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício s/nº de 30/11/2015, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre os itens 8.1.2 e 8.1.4 da conclusão do aludido Relatório, estando anexadas às folhas 481 a 943 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1562/2015)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Registro indevido no Grupo Depósitos do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 66, 67 e 71, com saldos devedores de R\$ 559,60, R\$ 2.996,10 e R\$ 8.974,48, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1.1 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

(Relatório nº 1562/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O Responsável não se manifestou acerca deste item, permanecendo a restrição.

- 1.2.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 9.155.154,07**, representando **7,55%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência e/ou Fundo/Fundação/Autarquia de Assistência ao Servidor (**R\$ 9.981.848,49**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 8.1.2 e 3.1).

(Relatório nº 1562/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações do Responsável encontram-se juntadas às fls. 481 a 943 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Gestor apresentou seus esclarecimentos segregados por itens, de modo que a Instrução procederá à análise também por itens.

Convênios de Repasse (Quadro 1 à fl. 482 dos autos)

Alega o Responsável que os convênios a seguir foram empenhados em 2014 e permaneceram em restos a pagar no final do exercício, sem que tivesse havido o correspondente ingresso de recursos.

A Instrução entrou em contato com a Unidade a fim de confirmar o valor de R\$ 16.652,34 que aparece tanto para o Convênio n.º 0370400-51 quanto para o n.º 0351062-62/2011. Conforme resposta à fl. 926 dos autos, a Sra. Rosana confirmou que a informação foi duplicada, sendo que o valor se aplica somente ao Convênio n.º 0351062-62/2011. Assim, a Instrução já reproduziu o quadro com o ajuste pertinente.

N.º CONVÊNIO	VALORES A PAGAR	N.º NE	N.º OP.	VALOR QUE NÃO INGR.	DATA INGRESSO
Contrato de Repasse n.º 0370400-51 – Ministério das Cidades/Caixa	1.579,07 68.800,00 30.604,63 119.050,86	562 562 198 562	3338 4216 4220 5750	1.579,07 68.800,00 30.604,63 119.050,86	13/01/2015 Valor: R\$ 185.266,81 Saldo a liberar
Contrato de Repasse n.º 0351062-62/2011 – Ministério das Cidades/Caixa	16.652,34	1486	7573	16.652,34	29/01/2015
Convênio n.º 8278/2012-3	138.981,26	45	3582	138.981,26	A liberar Fls. 933 e 934
Convênio n.º TR001551/2014	43.350,00	4017	8547	0,00	25/11/2014
Contrato de Repasse n.º 0330308-83/2010	68.739,60	581	3547	68.739,60	A liberar
Termo de Compromisso n.º 791777/2013 – Ministério da Agricultura/Caixa	487.410,00	224 e 226	333 e 336	487.410,00	18/11/2014 Contabilizado em 27/02/2015
TOTAL	975.167,76			931.817,76	

Depreende-se do quadro acima que o valor de R\$ 43.350,00, referente ao Convênio n.º TR001551/2014, ingressou nos cofres municipais em 25/11/2014.

Analisando-se o razão analítico à fl. 936, observa-se o lançamento de arrecadação em 28/11/2014, encerrando o exercício de 2014 com o saldo na conta 60741 –

PMI/Convênio Veículo Utilitário de R\$ 58.320,32, e apenas houve o registro em 2015 do pagamento de R\$ 43.350,00, não cabendo ressalva.

Quanto ao repasse referente ao Termo de Compromisso n.º 791777/2013, o ingresso do recurso se deu em 18/11/2014. Todavia, o registro da arrecadação e do pagamento na conta 55575 – FUNDER/Patrolha Agrícola pela contabilidade foi efetuado em 27/02/2015 (fls. 941 a 943) e não se identificou registro a título de créditos a receber diretamente no Ativo Financeiro. Além disso, a despesa foi empenhada em 2014, através das NE's n.ºs 224 e 226. Assim, cabe a ressalva para fins do déficit orçamentário e financeiro.

Para os demais casos, os documentos às fls. 928 a 943 dos autos comprovam que o ingresso dos recursos aconteceu somente em 2015 ou ainda não ocorreu.

De forma, resumida, a Instrução entende que assiste razão ao Administrador do valor de R\$ 931.817,76, na medida em que estes recursos não ingressaram no exercício em exame, o que será ressaltado para fins de déficit de execução orçamentária e financeiro.

Convênio com a CASAN

O Gestor solicita a consideração de valores ressarcidos pela CASAN ao município de Içara em 15/01/2015 e 15/03/2015, referente despesas realizadas em 2014.

Analisando-se a situação, verifica-se que o Convênio de Cooperação para Gestão Associada, celebrado entre o Município de Içara (SAMAE) e a CASAN não possui característica de Contrato de Repasse ou Financiamento, mas de Contrato de Outorga da gestão dos serviços de água e esgoto, com validade de 5 anos.

Há a previsão ainda da assinatura de um Contrato de Programa, entre as mesmas partes, com duração determinada pelo tempo necessário à amortização dos ativos e execução dos investimentos constantes do Plano Municipal de Saneamento.

Outro ponto importante é que o Convênio prevê que ambas as partes têm direitos. Por exemplo, a CASAN irá repassar R\$ 2.000,000,00 ao Município em 25 parcelas mensais de R\$ 80.000,00, sendo a primeira em julho de 2014, a título de ressarcimento de despesas decorrentes da recomposição de pavimentação de vias públicas realizadas em anos anteriores.

Sobre estes valores que ingressaram em 2014, cujas despesas tiveram origem em exercícios passados, o Responsável não solicitou a sua exclusão da receita orçamentária do exercício em exame, portanto, não adotando critérios uniformes. Assim, o município se beneficiou deste valores ressarcidos em 2014, mas que se referiram a gastos de anos anteriores.

Registra-se que o SAMAE firmou contrato em 2010, sob o n.º 36/10, com a SETEP Construções S/A para a execução dos serviços de execução das obras de implantação do sistema de Esgoto Sanitário do Município de Içara, na maior parte com recursos de financiamento com a Caixa Econômica.

O Convênio prevê ainda a cessão de servidores da Autarquia Municipal para a CASAN, mediante ressarcimento.

Além de seguir o mesmo raciocínio já exposto, no caso do ressarcimento das despesas do pessoal do SAMAE cedido à CASAN, referente ao mês de dezembro/2014, a Instrução entende que não cabe ressalva, tendo em vista que esta situação se ajusta ao longo do ano, com 12 ressarcimentos e 12 folhas de pagamento (fora o 13º salário).

No início de cada exercício também acontece este descompasso, que nem por isso foi motivo de ajuste, por ocasião das análises das contas anuais já apreciadas.

Deste modo, a Instrução não ressaltará no déficit orçamentário e financeiro este Convênio celebrado com a CASAN,

Convênio com Balneário Rincão

O município de Içara firmou Convênio Geral de Cooperação

Técnica com Balneário Rincão em 06/02/2013.

O Responsável alega que gastos com a obra da unidade básica de saúde de Balneário Rincão (OP's n.ºs 3256, 3257, 3258 e 3259, de 23/12/2014) e com a folha de pagamento do mês de dezembro de 2014 somente foram ressarcidos em janeiro/2015.

Inicialmente já há que se fazer a crítica de que a despesa com a unidade básica de saúde de Balneário Rincão foi empenhada na fonte de recursos 02 – receitas de impostos e de transferências de impostos - saúde, ou seja, o município de Içara se valeu deste gasto oriundo de convênio com Balneário Rincão no cômputo da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, ainda que não tenha interferido significativamente.

Ocorre que o item 1, da Cláusula Terceira, da responsabilidade do município de Balneário Rincão, prevê que o ressarcimento deve ser feito até o dia 10 do mês subsequente.

Assim, não cabe a consideração deste valor, até porque os ressarcimentos aconteceram conforme o prazo estabelecido pelo referido Convênio. Além disso, o reembolso da folha de dezembro/2013 também aconteceu em janeiro de 2014, ou seja, o município teve 12 ressarcimentos mensais no exercício em exame.

Recursos Vinculados

O Gestor argumenta também que houve atraso nos repasses de valores Fundo a Fundo, baseando-se no período de competência das receitas.

Sabe-se que a receita segue o regime de caixa e que praticamente todos os anos ocorrem atrasos nos repasses.

Esta situação de atraso acaba se compensando ao longo dos exercícios, na medida em que os valores que deixam de ingressar num determinado período são arrecadados pelos cofres municipais no ano seguinte.

A Instrução entende que este fato não pode ser levado a efeito para fins de apuração do resultado orçamentário, justamente porque a receita segue o regime de caixa e porque esta situação acaba se compensando ao longo dos anos.

Encargos Sociais

O Responsável argumenta que o INSS e o FGTS referente ao mês de dezembro são devidos no mês de janeiro. Todavia, esta situação acontece em todos os exercícios. Sempre o INSS e o FGTS do mês de dezembro de um exercício deverão ser pagos em janeiro do ano seguinte.

Assim, o município de Içara efetuou o pagamento de 12 competências de INSS e FGTS no ano de 2014, não havendo que se falar em ressalva.

Imposição de Fatos sobre o Orçamento

O Responsável alega que a demanda por serviços públicos cresce em proporções geométricas e as receitas crescem em proporções aritméticas. Aduz também que houve grande esforço tributário e eficiência do setor de Dívida Ativa.

Outros pontos abordados pelo Gestor dizem respeito à repactuação de contrapartidas dos contratos do Pró-Transporte; ao aumento das despesas judiciárias, decorrentes do sequestro em suas contas bancárias ocorrido em 2013, portanto fora do exercício em exame (por preterição na ordem cronológica do pagamento dos precatórios em 2008); aumento das despesas com segurança pública e transporte; imperativo de aplicação em saúde e educação; e decisões judiciais para concessão de medicamentos e oferecimento de vagas em creches.

Entende-se que estas imposições ao orçamento em parte decorreram de problemas na gestão de exercícios anteriores e em parte por um movimento dos munícipes de maior exigência de serviços públicos. É o ônus da administração pública, especialmente a municipal.

Diante do exposto, mantém-se a restrição, com a ressalva das despesas empenhadas em 2014 e inscritas em Restos a Pagar, no montante de R\$ 931.817,76, cujos ingressos financeiros não aconteceram em 2014.

- 1.2.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 9.649.342,96**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **7,96%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 121.286.750,11**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 8.1.3 e 4.2).

(Relatório nº 1562/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O Responsável não se manifestou acerca deste item. Contudo, em razão dos esclarecimentos prestados para o item 1.2.1.2, algumas considerações trazem reflexo para o déficit financeiro.

Registra-se que o déficit financeiro apurado decorreu quase que 95% do déficit orçamentário do exercício em exame.

Tal como discorrido no item 1.2.1.1, deste Relatório, a Instrução entende que o valor das despesas empenhadas por conta de recursos de convênios que não ingressaram no exercício de 2014, e que, portanto, permaneceram em Restos a Pagar, devem ser ressaltadas para os déficits orçamentário e financeiro.

Registra-se que o Município aplicou 26,13% em educação e 29,10% em saúde, no exercício de 2015. Contudo, são investimentos que a Administração realizou para o atendimento das necessidades dos munícipes, assim como ocorre em outras áreas, tal como segurança e transporte, que o Gestor alegou ter havido grande crescimento em 2014.

Reforça-se que o Administrador não se manifestou acerca deste ponto, portanto os demais itens já foram analisados por

ocasião da apreciação do déficit orçamentário.

Contudo, em face da existência déficit financeiro do Município (Consolidado) ao final do exercício sob análise, mantém-se a restrição, com as respectivas ressalvas no item 8.1.3, deste Relatório.

- 1.2.1.4 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 61.502.991,76**, representando **55,32%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 111.167.379,94**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 60.030.385,17**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 1.472.606,59** ou **1,32%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (itens 8.1.4 e 5.3.2).

(Relatório nº 1562/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações do Responsável encontram-se juntadas às fls. 481 a 943 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável inicialmente se reporta aos artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam da despesa de pessoal e aquelas que não são computadas (artigo 19, § 1º).

Posteriormente, traz o entendimento do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que assim dispõe:

Nessa linha (Despesa não Computada), registrar o total das despesas de pessoal, dos últimos doze meses, incluído o mês de referência, que não serão computadas no cálculo do limite.

Inclui as despesas:

- a) com Indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, no elemento de despesa 94 – Indenizações

Trabalhistas; [...]

E continua tecendo comentários acerca das despesas registradas no elemento 94, reportando que o Tribunal de Contas, na sua apuração, considerou as despesas registradas no elemento 94 em duplicidade.

Por fim, menciona as Certidões Negativas n.ºs 13.301/2015 e 13.308/2015, válidas até 05/02/2016, mas remete a Certidão n.º 14.302/2015 (fls. 781 a 783), que evidencia o cumprimento do limite de gastos com pessoal.

A Instrução concorda com a legislação trazida aos autos pelo Gestor e com os dados que constam nas referidas Certidões emitidas por esta corte de Contas.

Por outro lado, as certidões negativas de exercícios ainda não apreciados pelo Tribunal Pleno são geradas automaticamente pelo sistema com as informações encaminhadas pela Unidade ao Sistema e-Sfinge. Já por ocasião da análise das contas anuais faz-se a auditoria dos dados, o que pode implicar em valores e percentuais diferentes.

O texto da certidão encaminhada informa “com base nas informações remetidas eletronicamente, que as contas do Município de Içara, relativas ao exercício financeiro de 2013, com deliberação deste Tribunal e aos exercícios financeiros de 2014 e 2015, pendentes de deliberação, demonstram os seguintes dados...”

Assim, não houve a dedução em duplicidade, nesta oportunidade. O que aconteceu é que, após a auditoria sobre os valores empenhados no elemento 94, não restou comprovado que as despesas ali registradas se encaixavam na previsão de dedução estabelecida pela LRF e detalhada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais da STN. Por esta razão, após a dedução automática pelo sistema, a Instrução lançou novamente os valores empenhados no elemento 94 como gastos com pessoal.

E o Responsável não trouxe qualquer documento detalhando a natureza das despesas classificadas no elemento 94, no

valor de R\$ 1.944.774,61, de modo que a restrição permanece.

- 1.2.1.5 Aplicação parcial no valor de **R\$ 48.203,42**, no primeiro trimestre de 2014, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 210.251,44**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 8.1.5 e 5.2.2, limite 3).

(Relatório nº 1562/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável não se manifestou acerca deste item, permanecendo a restrição.

- 1.2.1.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 417.170,80**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2014, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1.6 e Quadros 2-A e 11-A, deste Relatório e Folhas 301/309, dos autos).

(Relatório nº 1562/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável não se manifestou acerca deste item, permanecendo a restrição.

- 1.2.1.7 Divergência, no valor de **R\$ 438.190,76**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 1.366.248,58) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 52.724.567,40), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 51.796.509,58), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1.7 e Folhas 313 a 317, dos autos e Quadro 10, deste Relatório).

(Relatório nº 1562/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável não se manifestou acerca deste item, permanecendo a restrição.

- 1.2.1.8 Divergência, no valor de **R\$ 8.000,00**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -9.134.194,31) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 9.155.154,07), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 28.959,76, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1.8 e Quadros 02 e 11).

(Relatório nº 1562/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável não se manifestou acerca deste item, permanecendo a restrição.

- 1.2.1.9 Divergência, no valor de **R\$ 4.107.271,05**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 12.938.560,94) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 17.045.831,99), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (item 8.1.9 e fl. 287 e Quadro 10).

(Relatório nº 1562/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável não se manifestou acerca deste item, permanecendo a restrição.

- 1.2.1.10 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 8.1.10 e Capítulo 7).

(Relatório nº 1562/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável não se manifestou acerca deste item, permanecendo a restrição.

- 1.2.1.11 Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de **R\$ 24.200,00** resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e conseqüentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos artigos 1º, § 1º e 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64 (item 8.1.11 e fls. 297 à 299 dos autos).

(Relatório nº 1562/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável não se manifestou acerca deste item, permanecendo a restrição.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 8.2.1 e 6.5).

(Relatório nº 1562/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável não se manifestou acerca deste item, permanecendo a restrição.

- 1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 8.2.2 e 6.6).

(Relatório nº 1562/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável não se manifestou acerca deste item, permanecendo a restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2014 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Assim como grande parte das cidades da região, Içara tem sua História ligada à construção da estrada-de-ferro Dona Thereza Christina e pertenceu a Criciúma. Com o início das obras, muitas famílias de origem italiana deslocaram-se da sede do município para instalar-se ao longo da ferrovia, fundando povoados e distritos. Içara desmembrou-se de Criciúma em 1961.

O Município de Içara tem uma população estimada em 52.284² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.155.190.132,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 19.133,90, considerando uma população estimada em 2012 de 60.374 habitantes.

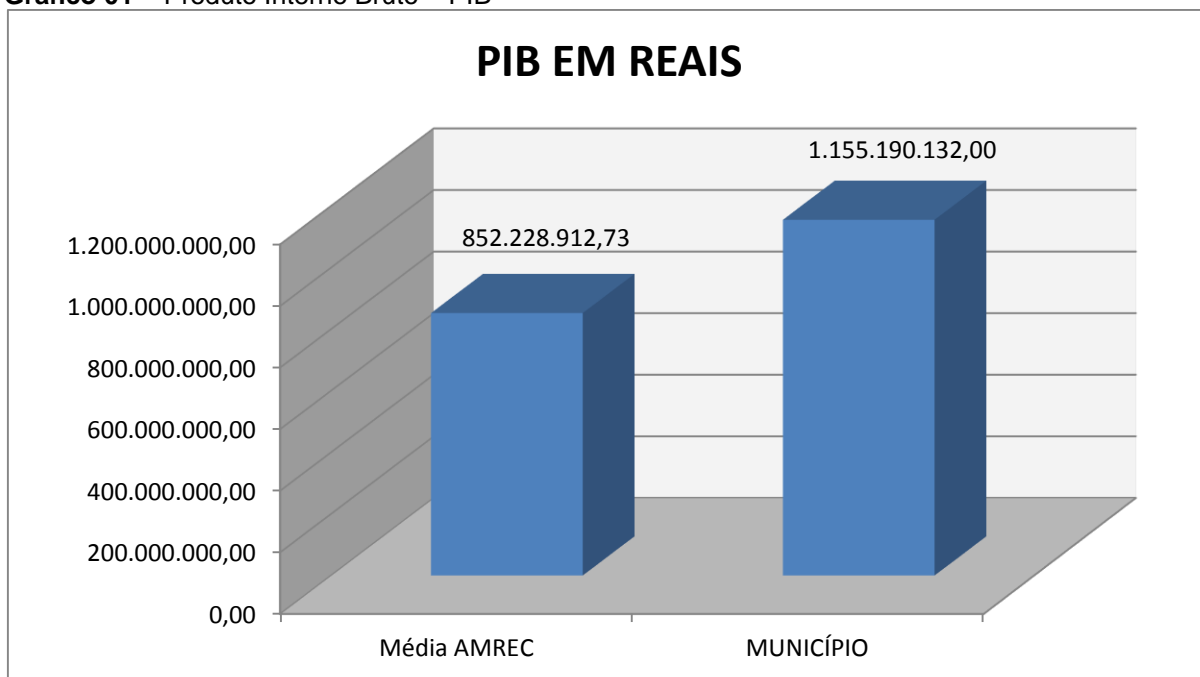
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

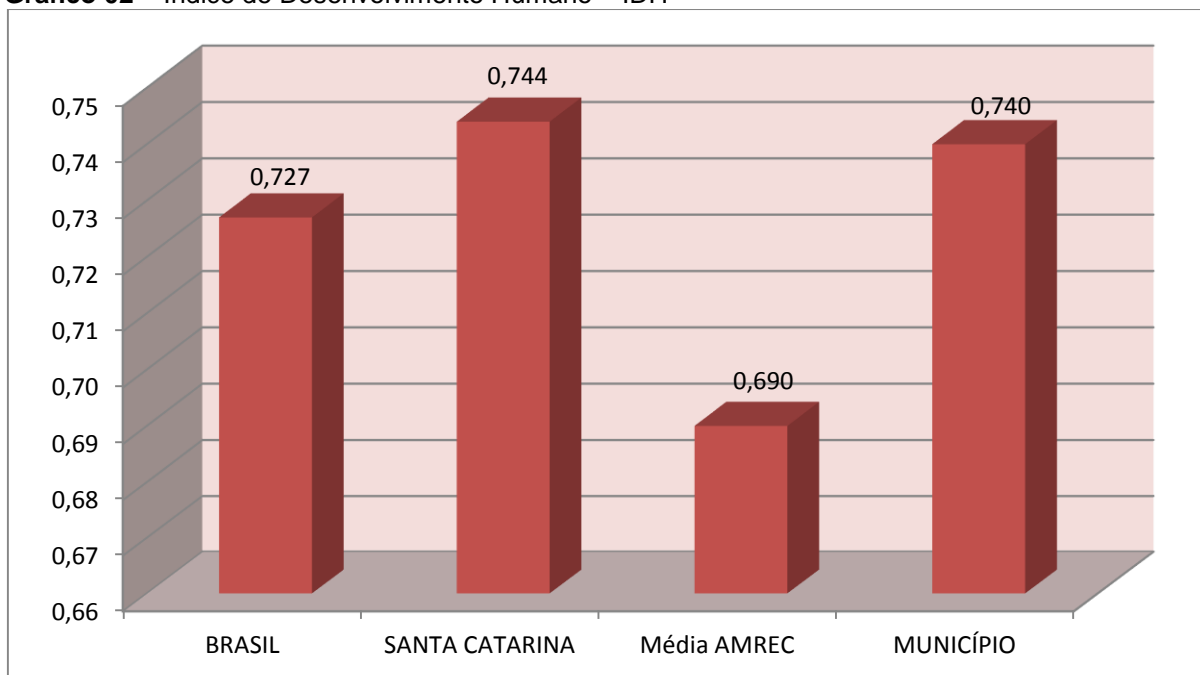
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Içara encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	232.277.999,71
PPA	3281/13	16/04/2013	DESPESA FIXADA	232.277.999,71
LDO	3303/13	02/08/2013		
LOA	3363/13	17/09/2013		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.243.865,22**, correspondendo a **0,90%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 826.694,42**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 826.694,42, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 4.294.932,44 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 5.121.626,86.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência e Fundo de Assistência ao Servidor, o Município apresentou Déficit de R\$ 9.155.154,07.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	232.277.999,71	137.687.941,48	59,28
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	247.456.736,85	136.444.076,26	55,14
Superávit de Execução Orçamentária		1.243.865,22	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	232.277.999,71	137.687.941,48	59,28
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	247.456.736,85	136.861.247,06	55,31
Superávit de Execução Orçamentária		826.694,42	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor			
	Superávit Consolidado Ajustado	Superávit do RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor	Déficit excluído RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor
RECEITA	137.687.941,48	16.401.191,37	121.286.750,11
DESPESA	136.861.247,06	6.419.342,88	130.441.904,18
Resultado de Execução Orçamentária	826.694,42	9.981.848,49	9.155.154,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual)	279.578,10
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas (ajuste do exercício atual)	137.592,70
Total adicionado na Despesa Orçamentária	417.170,80

Obs.: A divergência, no valor de R\$ 8.000,00, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -9.134.194,31) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 9.155.154,07), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 28.959,76, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Consideradas as Transferências Concedidas e Recebidas, no tocante à receita no montante de R\$ 16.401.191,37, o valor de R\$ 1.518.848,71 se refere à receita, sem ajuste, do Fundo de Assistência ao Servidor. No que tange à despesa no montante de R\$ 6.419.342,88, o valor de R\$ 1.497.070,17 se refere a despesa, sem ajuste, do Fundo de Assistência ao Servidor (consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas).

Obs.: Com relação às despesas liquidadas e não empenhadas no exercício em análise, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Içara nos últimos 5 anos:

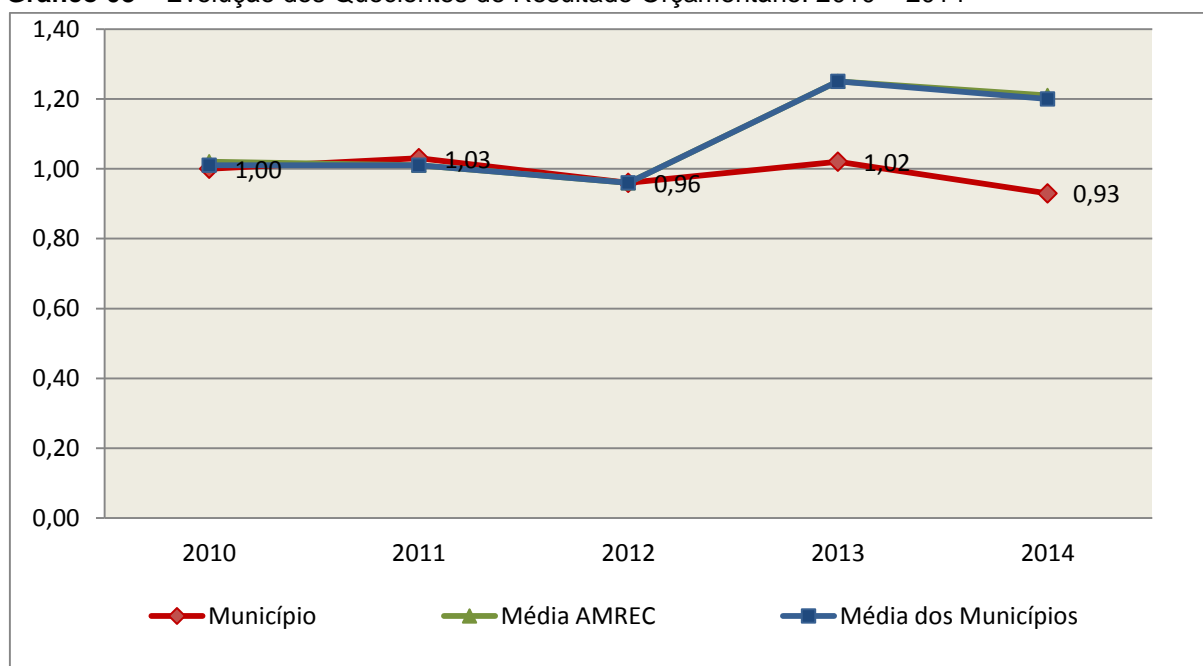
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2010-2014

ITENS / ANO		2010	2011	2012	2013	2014
1	Receita realizada	86.346.046,47	98.370.835,92	109.755.878,48	116.611.722,09	121.286.750,11
2	Despesa executada	86.261.931,87	95.715.958,47	114.101.874,92	114.394.428,66	130.441.904,18
QUOCIENTE		2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	1,03	0,96	1,02	0,93

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 137.687.941,48**, equivalendo a **59,28%** da receita orçada.

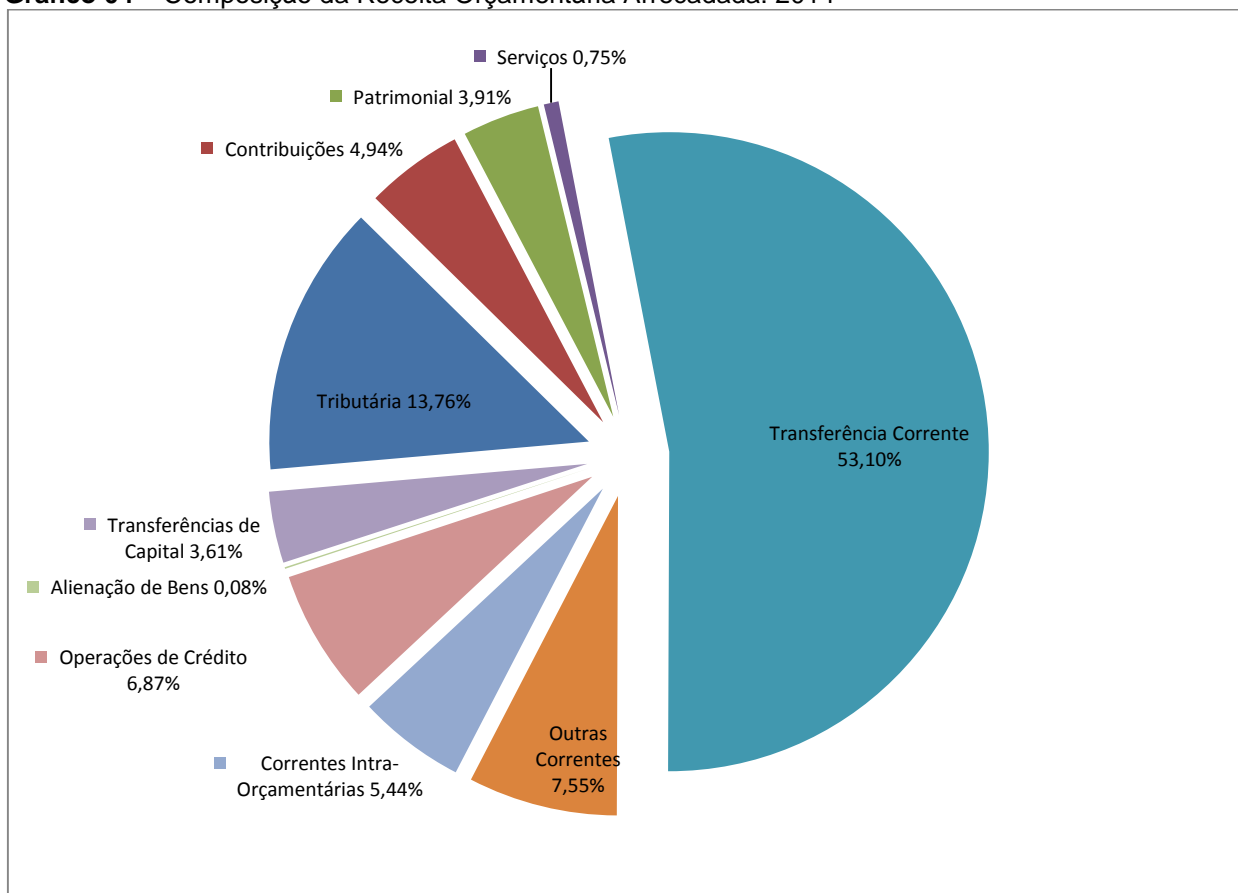
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	24.780.000,00	18.939.635,57	76,43
Receita de Contribuições	7.530.000,00	6.800.843,54	90,32
Receita Patrimonial	4.355.000,00	5.378.974,39	123,51
Receita de Serviços	10.541.700,00	1.031.222,83	9,78
Transferências Correntes	80.142.500,00	73.110.979,69	91,23
Outras Receitas Correntes	20.077.000,00	10.401.282,19	51,81
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	6.772.750,00	7.487.602,81	110,55
RECEITA CORRENTE	154.198.950,00	123.150.541,02	79,86
Operações de Crédito	33.625.000,00	9.453.168,83	28,11
Alienação de Bens	-	109.200,00	-
Transferências de Capital	44.454.049,71	4.975.031,63	11,19
RECEITA DE CAPITAL	78.079.049,71	14.537.400,46	18,62
TOTAL DA RECEITA	232.277.999,71	137.687.941,48	59,28

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014

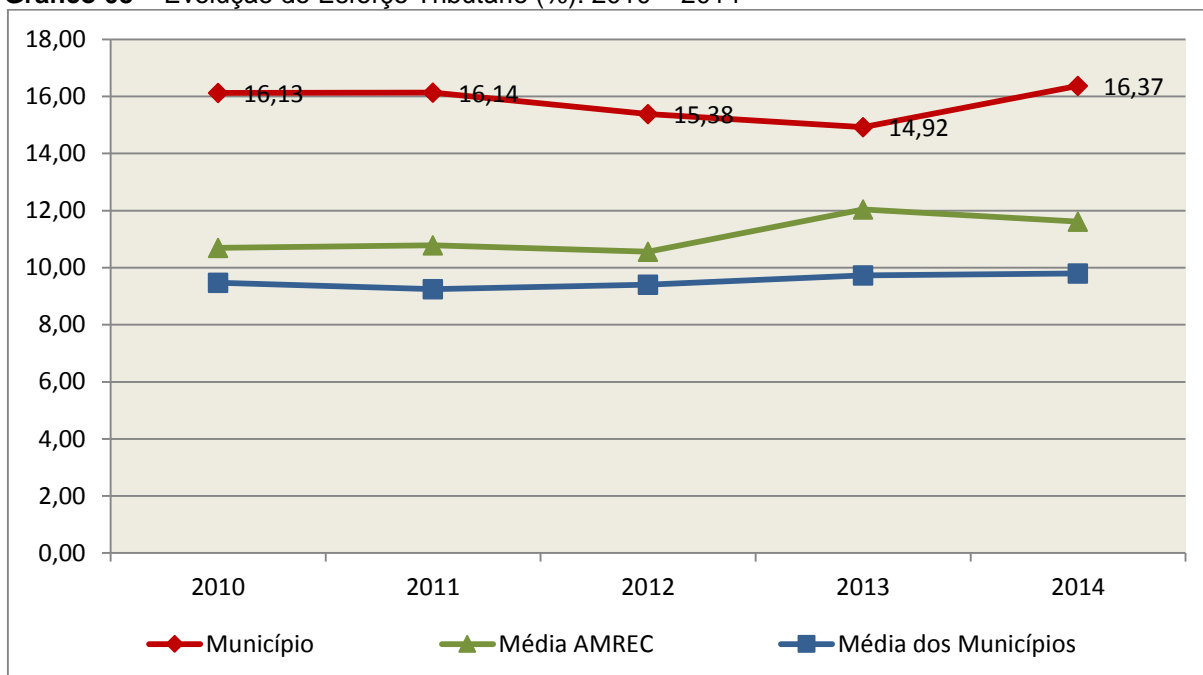


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **53,10%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

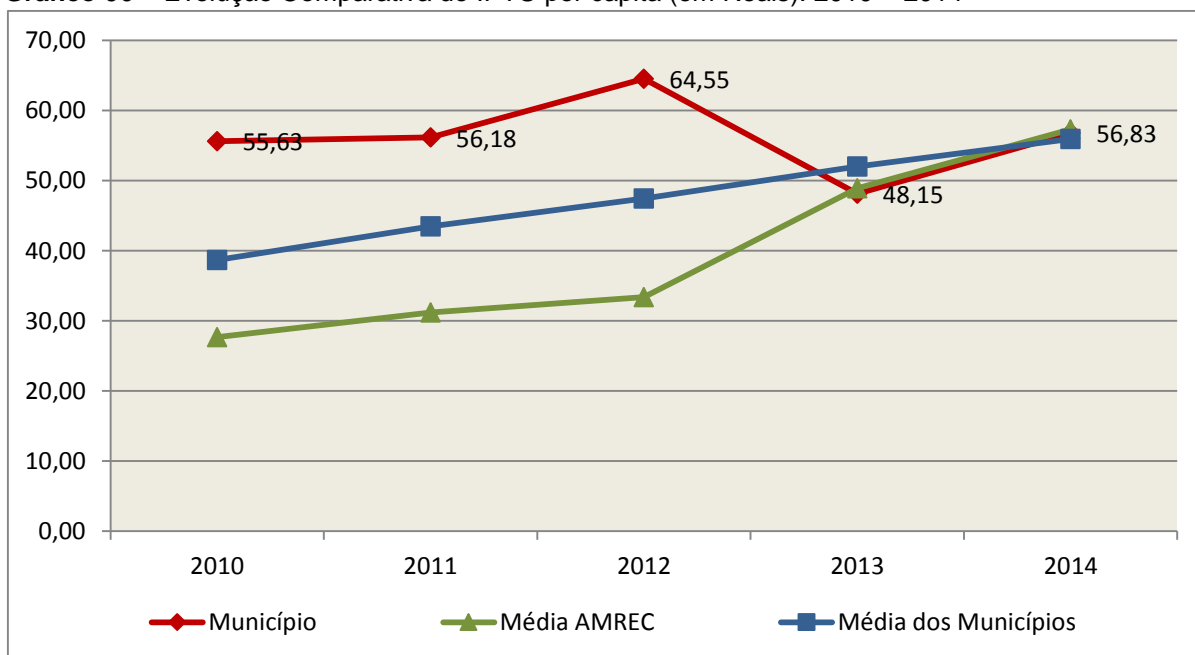


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

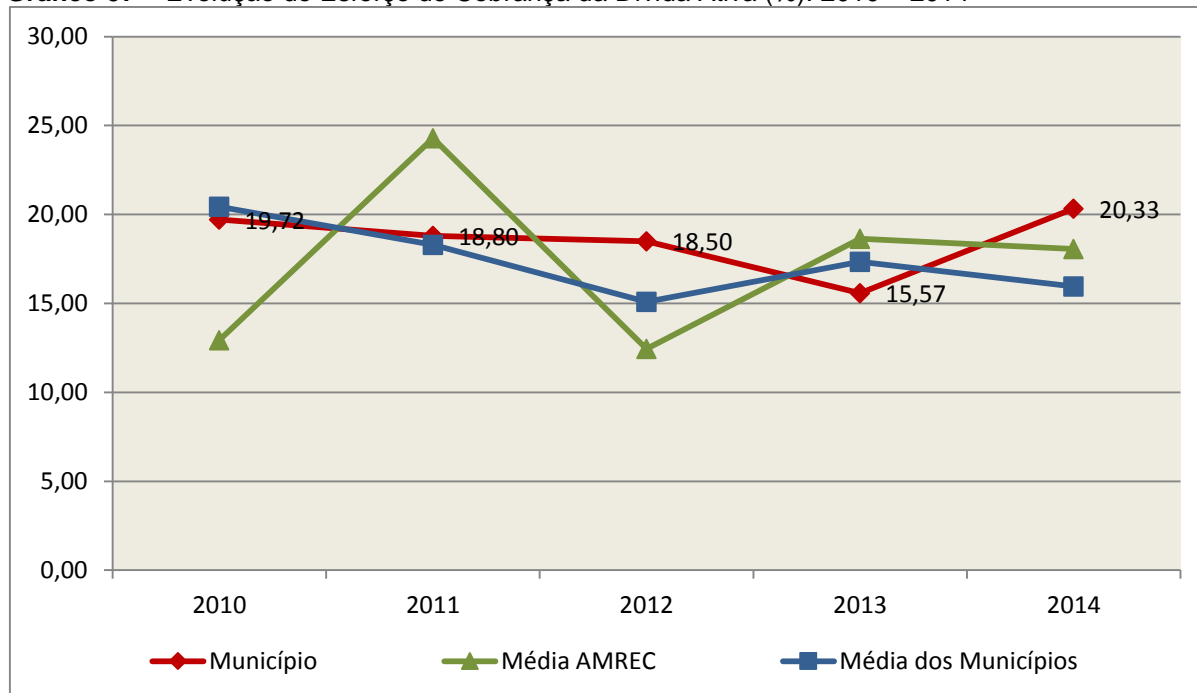
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
13.111.274,76	5.120.366,88	0,00	0,00	2.665.749,70	1.592.627,48	13.973.264,46

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	4.800.000,00	4.154.966,56	86,56
02-Judiciária	3.758.000,00	3.555.534,63	94,61
04-Administração	16.693.450,00	12.847.723,71	76,96

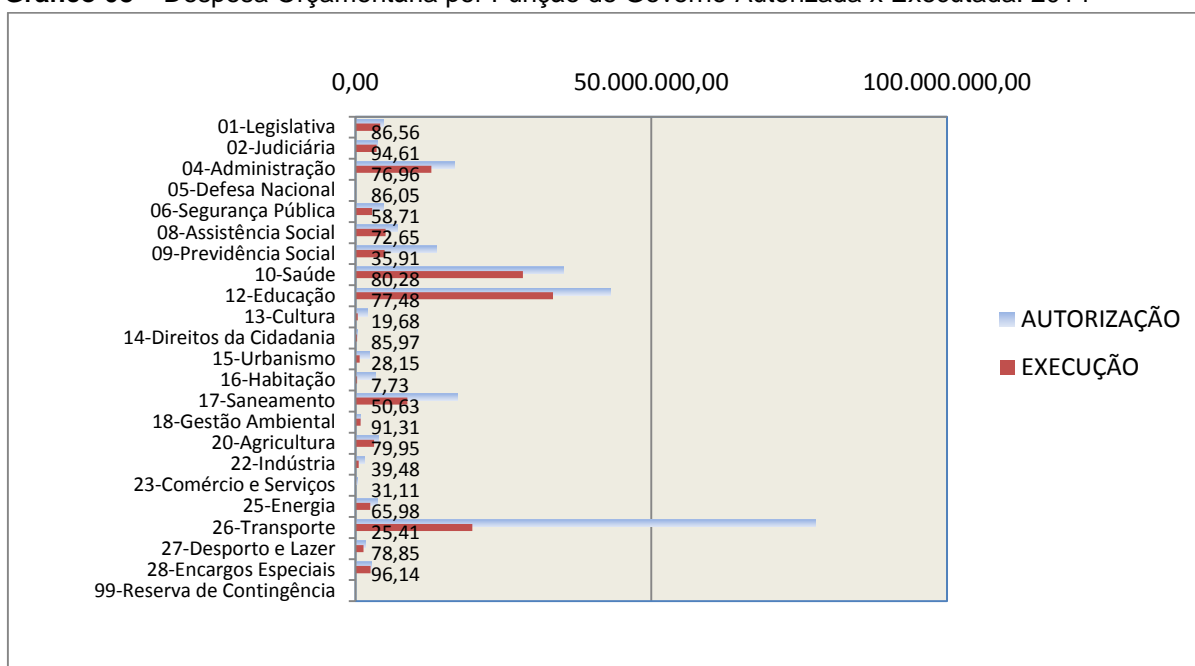
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
05-Defesa Nacional	85.000,00	73.140,64	86,05
06-Segurança Pública	4.820.000,00	2.829.986,99	58,71
08-Assistência Social	7.050.884,67	5.122.239,38	72,65
09-Previdência Social	13.707.750,00	4.922.272,71	35,91
10-Saúde	35.256.624,67	28.305.550,55	80,28
12-Educação	43.096.297,60	33.389.618,82	77,48
13-Cultura	2.064.000,00	406.171,44	19,68
14-Direitos da Cidadania	323.750,00	278.328,12	85,97
15-Urbanismo	2.441.279,71	687.294,60	28,15
16-Habitação	3.427.787,95	265.137,33	7,73
17-Saneamento	17.346.700,00	8.782.701,24	50,63
18-Gestão Ambiental	933.500,00	852.385,54	91,31
20-Agricultura	3.950.000,00	3.157.915,60	79,95
22-Indústria	1.460.000,00	576.445,39	39,48
23-Comércio e Serviços	259.087,25	80.606,80	31,11
25-Energia	3.800.000,00	2.507.133,55	65,98
26-Transporte	77.768.809,66	19.757.630,72	25,41
27-Desporto e Lazer	1.703.815,34	1.343.474,93	78,85
28-Encargos Especiais	2.650.000,00	2.547.817,01	96,14
99-Reserva de Contingência	60.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	247.456.736,85	136.444.076,26	55,14

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	3.050.939,33	3.185.798,32	3.625.631,59	3.896.239,37	4.154.966,56
02-Judiciária	630.662,05	745.671,46	884.793,78	543.826,57	3.555.534,63
04-Administração	8.363.201,21	10.045.803,29	11.341.402,20	11.486.064,32	12.847.723,71
05-Defesa Nacional	35.887,67	40.317,68	63.573,32	57.123,72	73.140,64
06-Segurança Pública	1.353.666,75	1.562.443,15	2.196.118,21	1.564.743,78	2.829.986,99
08-Assistência Social	2.855.819,45	3.239.082,42	3.732.619,23	4.868.076,37	5.122.239,38
09-Previdência Social	2.063.332,06	2.513.239,57	3.225.093,98	7.589.894,20	4.922.272,71
10-Saúde	17.799.169,32	20.701.660,72	25.620.578,63	24.225.866,32	28.305.550,55
12-Educação	23.772.510,70	27.722.783,65	31.735.933,55	30.003.386,92	33.389.618,82
13-Cultura	119.025,38	206.974,71	198.410,16	242.175,23	406.171,44
14-Direitos da Cidadania	65.077,87	66.964,96	106.861,83	229.688,04	278.328,12
15-Urbanismo	110.997,01	91.651,49	190.593,57	569.402,18	687.294,60
16-Habitação	9.913,77	115.067,67	43.338,65	617.452,49	265.137,33
17-Saneamento	14.870.581,50	13.153.796,15	15.549.015,26	12.838.371,98	8.782.701,24
18-Gestão Ambiental	308.503,25	467.908,00	645.172,92	688.094,74	852.385,54
20-Agricultura	1.664.515,22	1.688.015,21	1.465.944,12	2.293.902,62	3.157.915,60
22-Indústria	-	-	-	-	576.445,39
23-Comércio e Serviços	734.585,90	684.776,97	709.291,39	139.913,15	80.606,80

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
25-Energia	72.971,15	353.244,05	2.973.786,33	2.306.976,08	2.507.133,55
26-Transporte	7.550.265,03	6.252.618,95	8.411.768,66	16.105.635,02	19.757.630,72
27-Desporto e Lazer	819.080,61	980.683,50	1.338.864,14	1.646.277,90	1.343.474,93
28-Encargos Especiais	3.060.683,71	5.496.636,25	4.082.314,96	1.522.658,60	2.547.817,01
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	89.311.388,94	99.315.138,17	118.141.106,48	123.435.769,60	136.444.076,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2014

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	2.971.380,95	4,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.058.532,70	10,75
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	3.108.976,71	4,73
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	2.418.092,54	3,68
Cota do ICMS	21.254.953,08	32,36
Cota-Parte do IPVA	5.796.893,16	8,83
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	291.607,21	0,44
Cota-Parte do FPM	21.649.874,89	32,96
Cota do ITR	47.997,33	0,07
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	82.561,16	0,13
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	911.108,51	1,39
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	89.164,13	0,14
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	65.681.142,37	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	125.259.198,32
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	9.596.260,11
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	318.045,92
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	4.177.512,35
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	111.167.379,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Içara (em Reais): 2013 – 2014

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Financeiro	46.517.537,75	55.080.540,27	Financeiro	9.319.012,97	17.045.831,99
Disponível	43.572.785,01	54.588.744,20	Depósitos	938.913,56	1.192.006,53
Bancos Conta Movimento	1.161.772,79	3.886.535,93	Consignações	914.513,92	1.057.055,21
Bancos Conta Vinculada	4.637.209,60	3.442.803,16	Depósitos de Diversas Origens	24.399,64	134.951,32
Investimentos do RPPS	37.773.802,62	47.259.405,11	Restos a Pagar	8.332.787,94	15.804.890,39
Realizável	2.944.752,74	491.796,07	Obrigações a Pagar	8.332.787,94	15.804.890,39
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	2.563.661,66	46.406,46	Outras Obrigações a Curto Prazo	47.311,47	48.935,07
Valores Pendentes a Curto Prazo	381.091,08	445.389,61			
Permanente	70.901.686,24	81.331.437,88	Permanente	56.303.701,44	66.641.578,76
Créditos	433.176,05	8.878,38	Dívida Fundada	17.870.062,47	26.385.468,50
Créditos a Receber	424.297,67	-	Débitos Consolidados	2.775.836,41	2.449.636,15
Devedores - Entidades e Agentes	8.878,38	8.878,38	Dívidas Renegociadas	336.772,33	291.449,32
Bens e Valores em Circulação	870.326,82	870.326,82	Obrigações a Pagar	2.292.700,49	2.099.641,04
			Obrigações Legais e Tributárias	146.363,59	58.545,79
Dívida Ativa	13.111.274,76	13.973.264,46	Diversos	35.657.802,56	37.806.474,11

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	13.111.274,76	13.973.264,46	Obrigações a Pagar	427.061,73	-
Realizável a Longo Prazo	28.353,07	28.353,07	Provisões Matemáticas Previdenciárias	35.230.740,83	37.806.474,11
Investimentos do RPPS - LP	28.353,07	28.353,07	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Imobilizado	56.458.555,54	66.450.615,15	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Bens Móveis e Imóveis	56.447.155,64	66.439.131,92	PASSIVO REAL	65.622.714,41	83.687.410,75
Bens Imóveis	35.676.212,26	42.669.487,66	SALDO PATRIMONIAL	51.796.509,58	52.724.567,40
Bens Móveis	20.770.943,38	23.769.644,26	Ativo Real Líquido	51.796.509,58	52.724.567,40
Títulos e Valores	2.384,89	2.468,22	TOTAL	117.419.223,99	136.411.978,15
Bens Intangíveis	9.015,01	9.015,01			
ATIVO REAL	117.419.223,99	136.411.978,15			
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00			
TOTAL	117.419.223,99	136.411.978,15			

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A divergência entre o saldo demonstrado no Anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro constante do Anexo 14 consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ -9.649.342,96** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 2,26** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ -9.134.194,31** passando de um Déficit de **R\$ -515.148,65** para um Déficit de **R\$ -9.649.342,96**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 4.515.729,57**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	46.517.537,75	55.080.540,27	8.563.002,52
Passivo Financeiro	9.319.012,97	17.463.002,79	8.143.989,82
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	37.198.524,78	37.617.537,48	419.012,70
Ativo Financeiro do RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor	37.902.503,93	47.415.794,73	9.513.290,80
Passivo Financeiro do RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor	188.830,50	148.914,29	-39.916,21
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor	-515.148,65	-9.649.342,96	9.134.194,31

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: No tocante ao Ativo Financeiro no montante de R\$ 47.415.794,73, o valor de R\$ 156.389,62 se refere ao Ativo, sem ajuste, do Fundo de Assistência ao Servidor. No que tange ao Passivo Financeiro no montante de R\$ 148.914,29, o valor de R\$ 123.563,56 se refere ao Passivo, sem ajuste, do Fundo de Assistência ao Servidor.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual, fl. 301 dos autos	279.578,10
Demais Unidades: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício atual, fls. 303 a 309 dos autos: - FMS: R\$ 129,40 - F.Assist. Social : R\$ 4.000,00 - Fund. Meio Ambiente: R\$ 710,96 -SAMAE: R\$ 132.752,34	137.592,70
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	417.170,80

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Içara, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em Reais).

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	-2.866.953,90	Déficit
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	10.726,49	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	0,00	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		
22 - Transferências de Convênios - Educação	577.681,60	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	104.301,89	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	221.925,67	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	258.691,04	Superávit
58 - Salário Educação	1.069.216,18	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	29,76	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	44.380,62	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	123.763,60	Superávit
64 - Atenção Básica	26.478,47	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	132.613,20	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	71.052,00	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	38.440,54	Superávit
70 - Gestão SUS	248.374,30	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	474.655,87	Superávit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-289.229,01	Déficit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	31.491,65	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-3.156.182,91	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	-5.851.245,57	
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.810.114,09	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.265.623,27	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-9.926.982,93	Déficit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Içara, do Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Içara e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Içara, foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes

patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

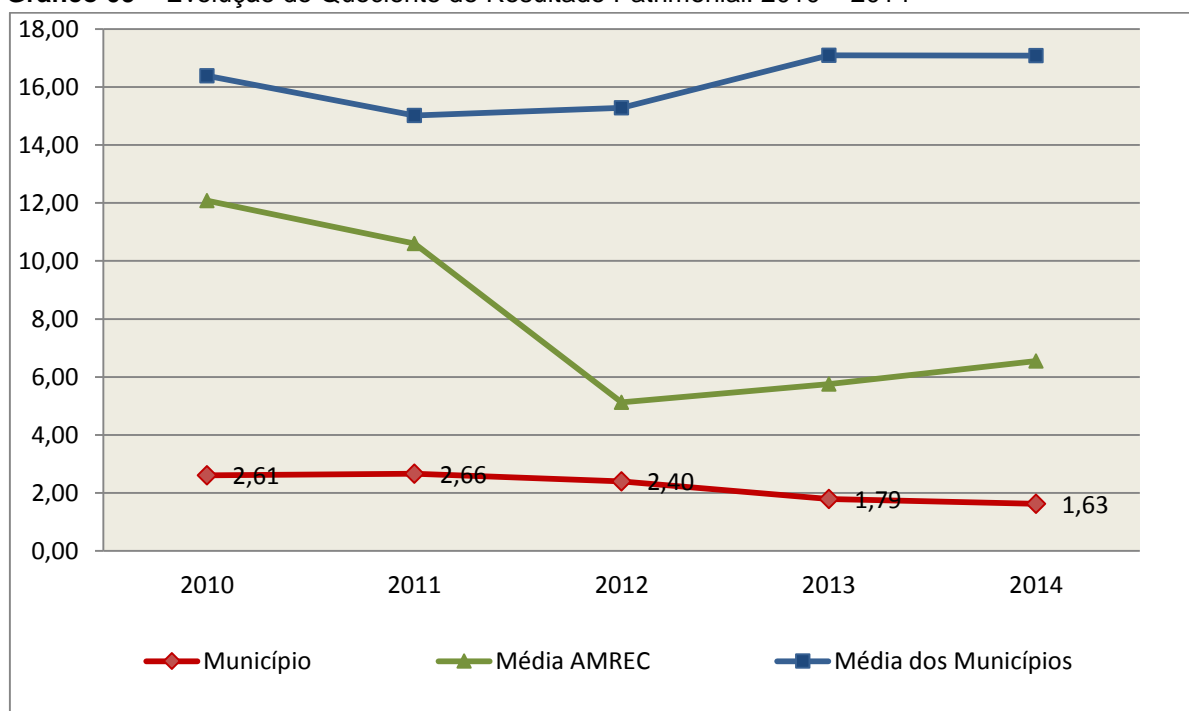
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	89.311.388,94	99.315.138,17	118.141.106,48	123.435.769,60	136.444.076,26
2 Restos a Pagar	7.923.814,78	4.111.298,67	9.383.338,29	8.332.787,94	15.804.890,39
Ativo Financeiro Ajustado - Excluído					
3 RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor	7.265.579,92	6.198.023,72	7.802.431,81	8.615.033,82	7.664.745,54
Passivo Financeiro Ajustado – Excluído					
4 RPPS e Fundo de Assistência ao Servidor	8.581.987,77	4.731.853,06	10.627.260,65	9.130.182,47	17.314.088,50
5 Ativo Real	67.387.683,40	82.694.696,43	109.175.522,48	117.419.223,99	136.411.978,15
6 Passivo Real	25.859.809,00	31.033.667,19	45.424.023,86	65.622.714,41	83.687.410,75
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,61	2,66	2,40	1,79	1,63
Situação Financeira (3÷4)	0,85	1,31	0,73	0,94	0,44
Restos a Pagar (2÷1)*100	8,87	4,14	7,94	6,75	11,58

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



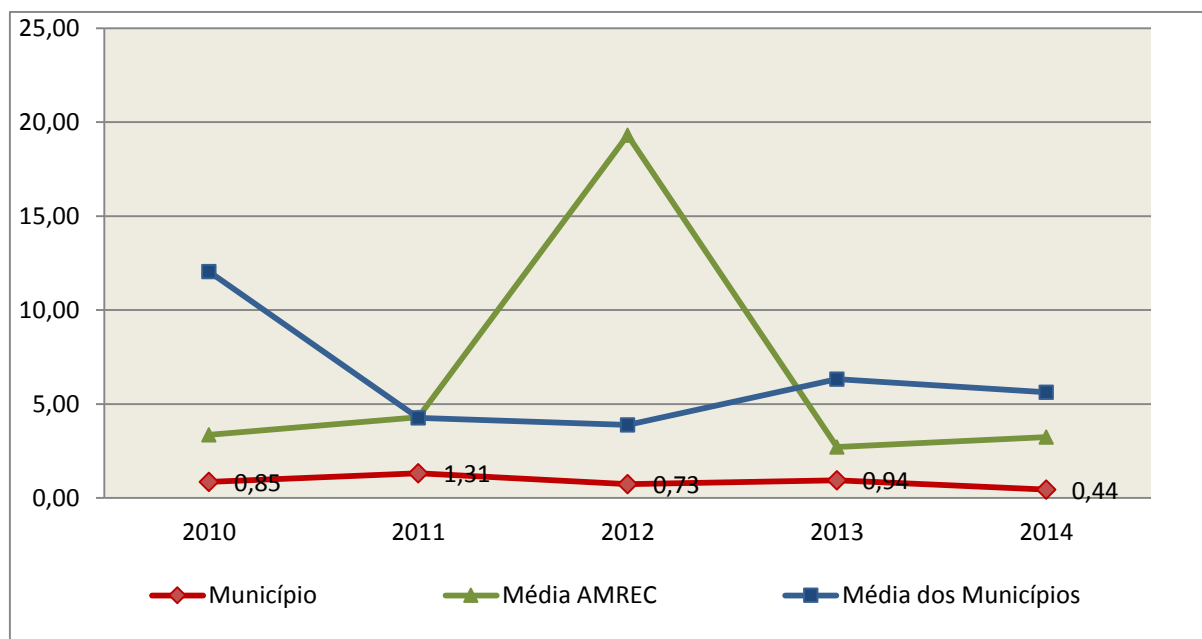
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **1,63** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

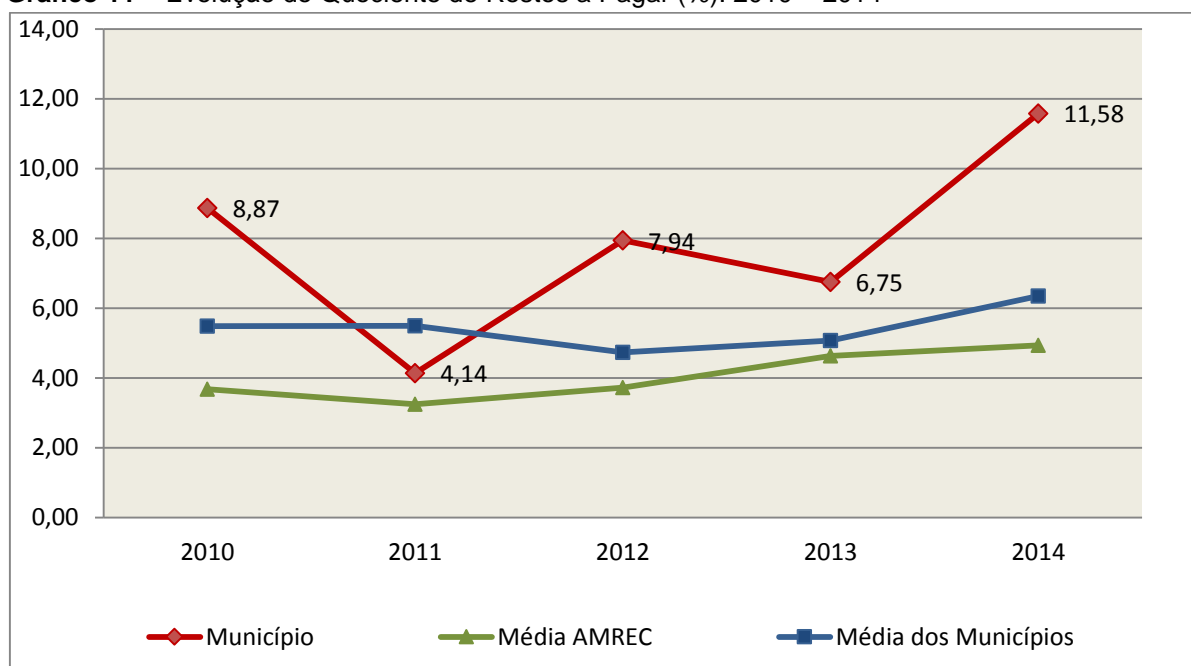
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **0,44** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Içara é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **11,58%** da despesa orçamentária do exercício.

4.4 – Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência

O Regime Próprio de Previdência de Içara, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Içara - IÇARAPREV, constituído sob a forma de AUTARQUIA, apresentou o Estudo Atuarial para o exercício de 2014, com data-base em 31/12/2013, com os seguintes resultados:

IÇARA	2014
Nº Servidores ativos	607
Nº Beneficiários (Inativos e pensionistas)	129
TOTAL	736
Resultados	Consolidado
Patrimônio Atual	37.806.474,11

(+) Receitas Futuras Projetadas ⁵	46.532.843,33
(-) Benefícios Futuros Projetados ⁶	156.849.368,59
Resultado Atuarial	(72.510.051,15)

De forma comparativa aos exercícios anteriores, têm-se os seguintes resultados:

Resultados	31/12/2011 ⁷	31/12/2012 ³	31/12/2013
Patrimônio Atual	24.034.499,53	35.230.740,83	37.806.474,11
(+) Receitas Futuras Projetadas ¹	0,00	0,00	46.532.843,33
(-) Benefícios Futuros Projetados ²	86.117.673,27	101.522.318,90	156.849.368,59
Resultado Atuarial	(62.083.173,74)	(66.291.578,07)	(72.510.051,15)

Segundo dados apresentados no relatório do atuário Sr. Gustavo Carrozzino, MIBA nº 1.018), constata-se que a situação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Içara é de Equilíbrio Atuarial no último exercício, tendo sido apontado Déficit Atuarial no Relatório de Avaliação Atuarial de 2014, com data base 31/12/2013, que foi coberto pelas receitas futuras do Plano de Amortização (Lei nº 2.849/10), de R\$ 79.836.405,31, o que indica que em 2014 as obrigações futuras do RPPS estavam cobertas pelo rol de futuros direitos financeiros.

⁵O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das receitas de contribuição dos servidores, receita de contribuição da quota patronal e, dependendo da Unidade, das receitas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV, amortização de dívidas das contribuições passadas e das alíquotas suplementares e/ou aportes de caixa.

⁶O valor resultante da presente rubrica é composto pela somatória das despesas de benefício concedido, despesa de benefício a conceder e, dependendo da Unidade, das despesas oriundas de compensação previdenciária – COMPREV.

⁷Em relação aos exercícios anteriores, embora apresente o resultado atuarial correto, a análise está prejudicada em função de que não estão discriminadas as receitas bem como as despesas.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 19.110.640,38** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **29,10%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 9.258.469,02**, representando **14,10%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	65.681.142,37	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.305.550,55	43,10
Atenção Básica	24.194.510,23	36,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.675.128,85	5,60
Vigilância Sanitária	68.490,76	0,10
Vigilância Epidemiológica	367.420,71	0,56
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	9.194.910,17	14,00

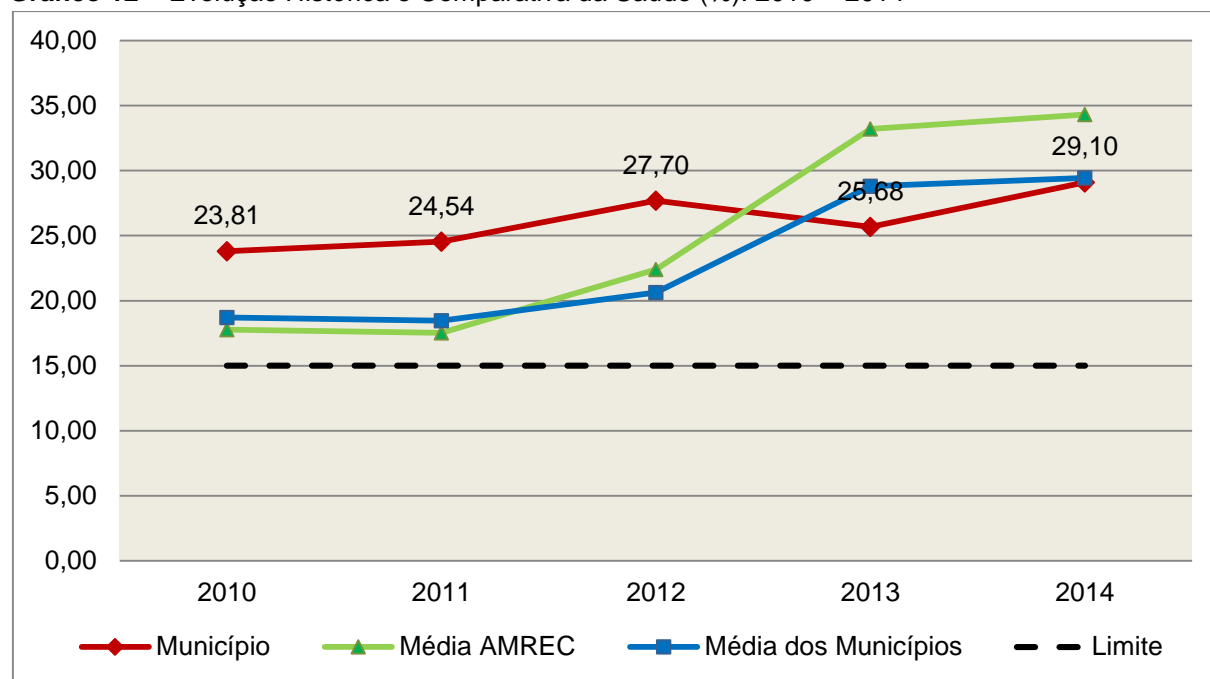
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	19.110.640,38	29,10
Valor Mínimo a ser Aplicado	9.852.171,36	15,00
Valor Acima do Limite	9.258.469,02	14,10

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Içara em 2014 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 17.160.691,81** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,13%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 740.406,22**, representando **1,13%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

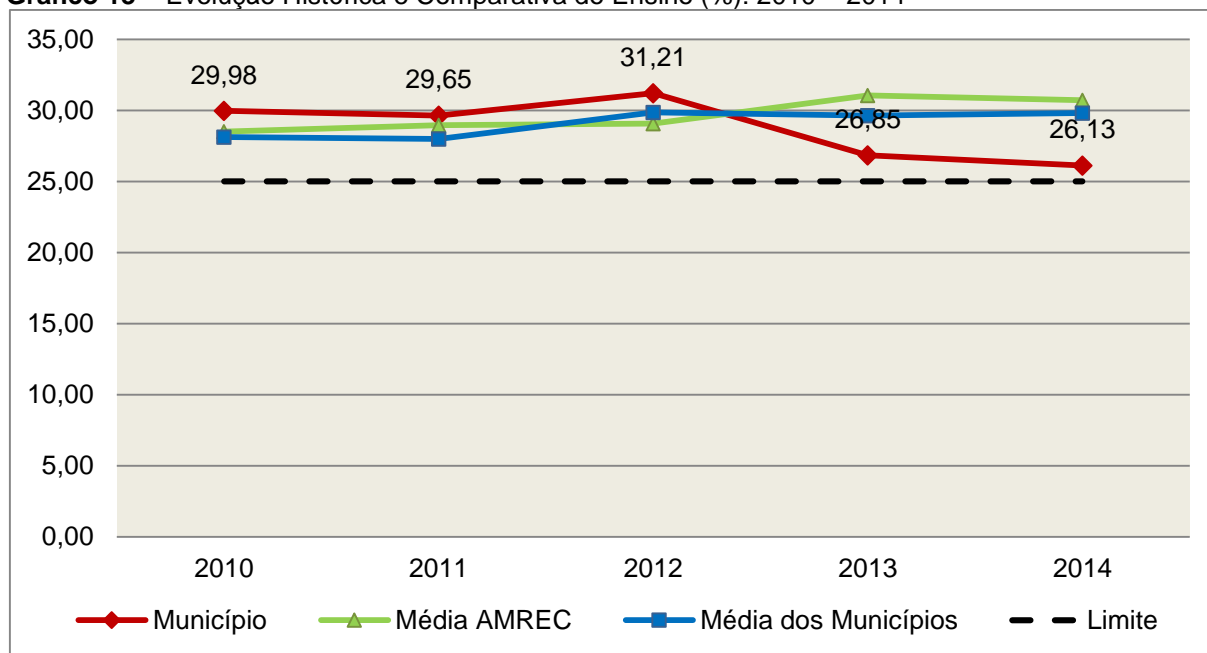
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	65.681.142,37	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	8.724.683,68	13,28
Educação Infantil	8.724.683,68	13,28
Valor Aplicado Ensino Fundamental	21.925.390,25	33,38
Ensino Fundamental	21.925.390,25	33,38
Valor Aplicado Ensino Básico	199.962,92	-
Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino	199.962,92	-
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	3.613.380,82	5,50
(-) Ganho com FUNDEB	10.018.198,91	15,25
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	57.765,31	0,09
Total das Despesas para efeito de Cálculo	17.160.691,81	26,13
Valor Mínimo a ser Aplicado	16.420.285,59	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	740.406,22	1,13

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Içara em 2014 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 16.481.082,56**, equivalendo a **83,78%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

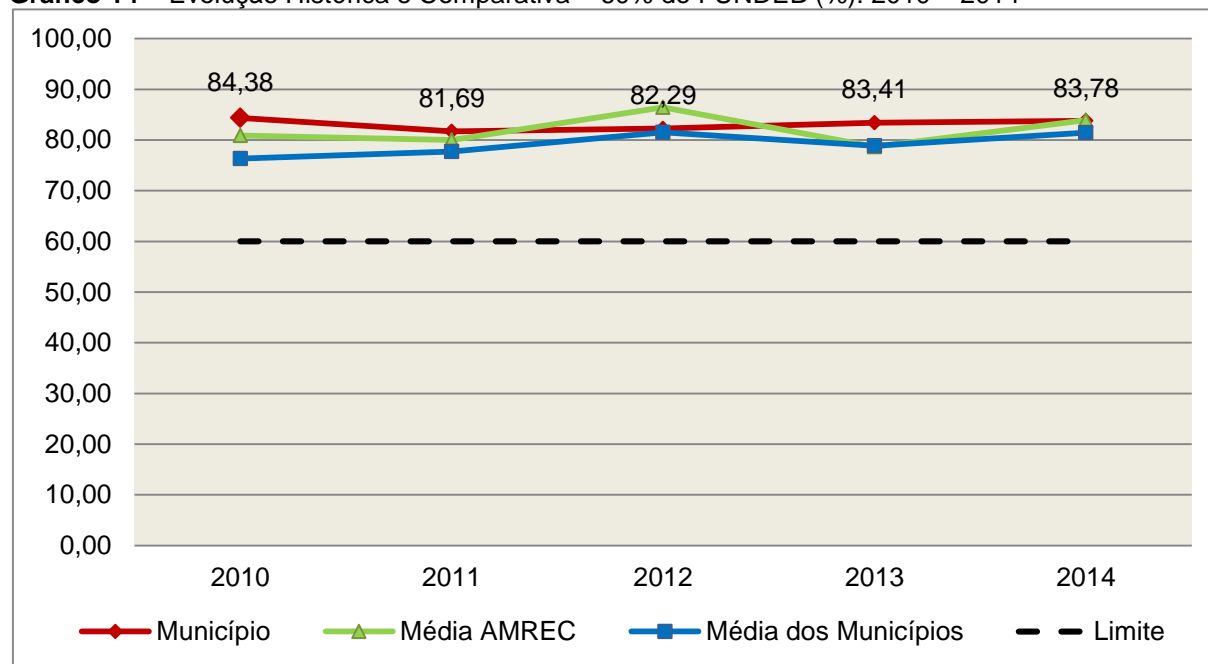
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	19.614.459,02
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	57.765,31
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	19.672.224,33
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	11.803.334,60
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	16.481.082,56
Valor Acima do Limite	4.677.747,96

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 19.672.224,33**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

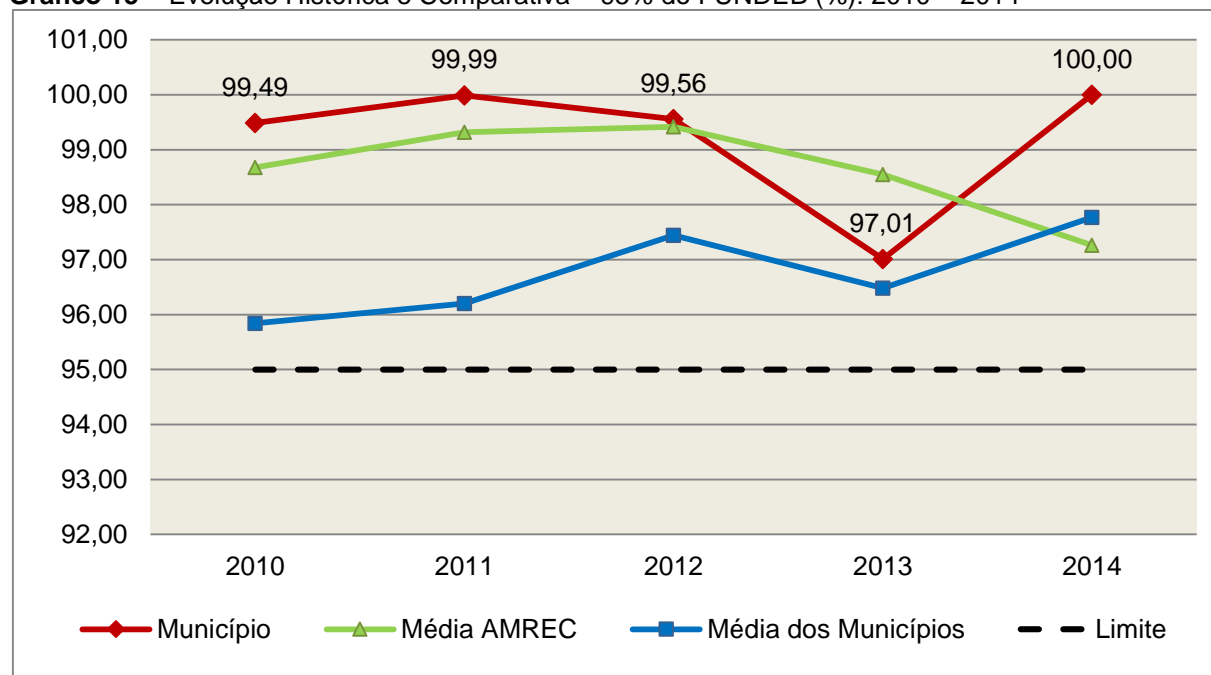
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	19.672.224,33
95% dos Recursos do FUNDEB	18.688.613,11
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	19.672.224,33
Valor Acima do Limite	983.611,22

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Içara ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB no valor de **R\$ 48.203,42**, quando o saldo total era de **R\$ 210.251,44**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	230.916,11
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	230.916,11
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	111.167.379,94	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	66.700.427,96	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	68.470.813,68	61,59
Pessoal e Encargos	66.526.039,07	59,84
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução	1.944.774,61	1,75
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.479.197,18	3,13
Pessoal e Encargos	3.479.197,18	3,13
Total das deduções das despesas com pessoal*	6.967.821,92	6,27
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	64.982.188,94	58,45
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.718.239,02	1,55

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

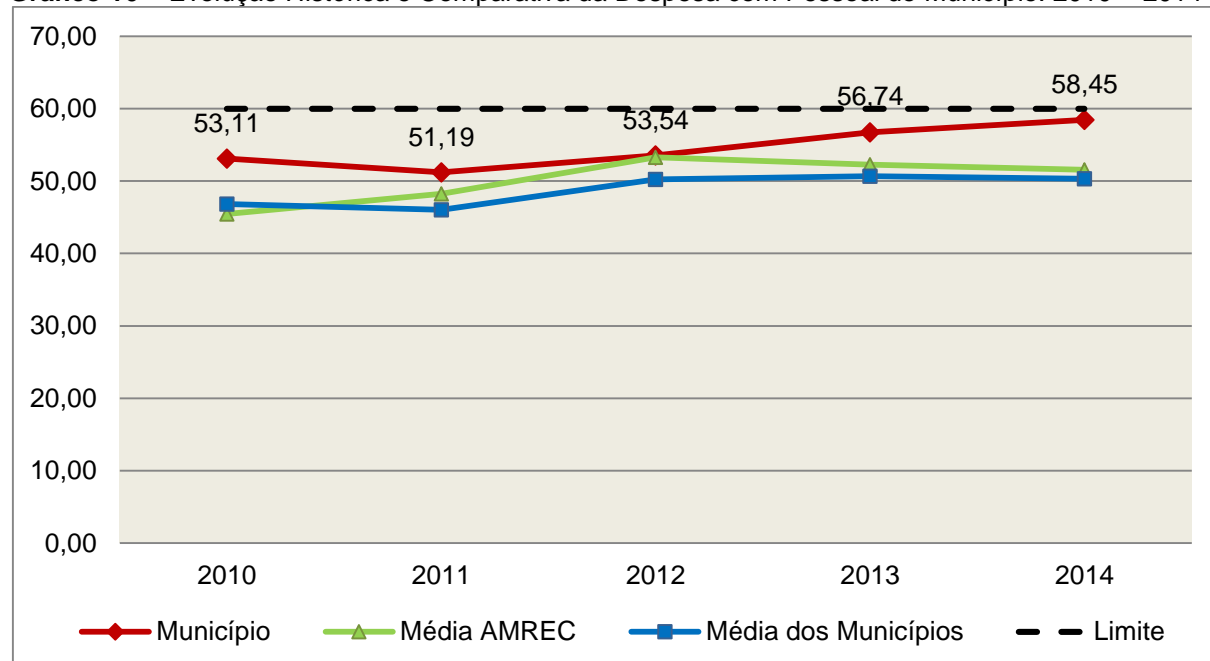
*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **58,45%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Içara, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	111.167.379,94	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	60.030.385,17	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	68.470.813,68	61,59
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	6.967.821,92	6,27
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	61.502.991,76	55,32
Valor Acima do Limite (54%)	1.472.606,59	1,32

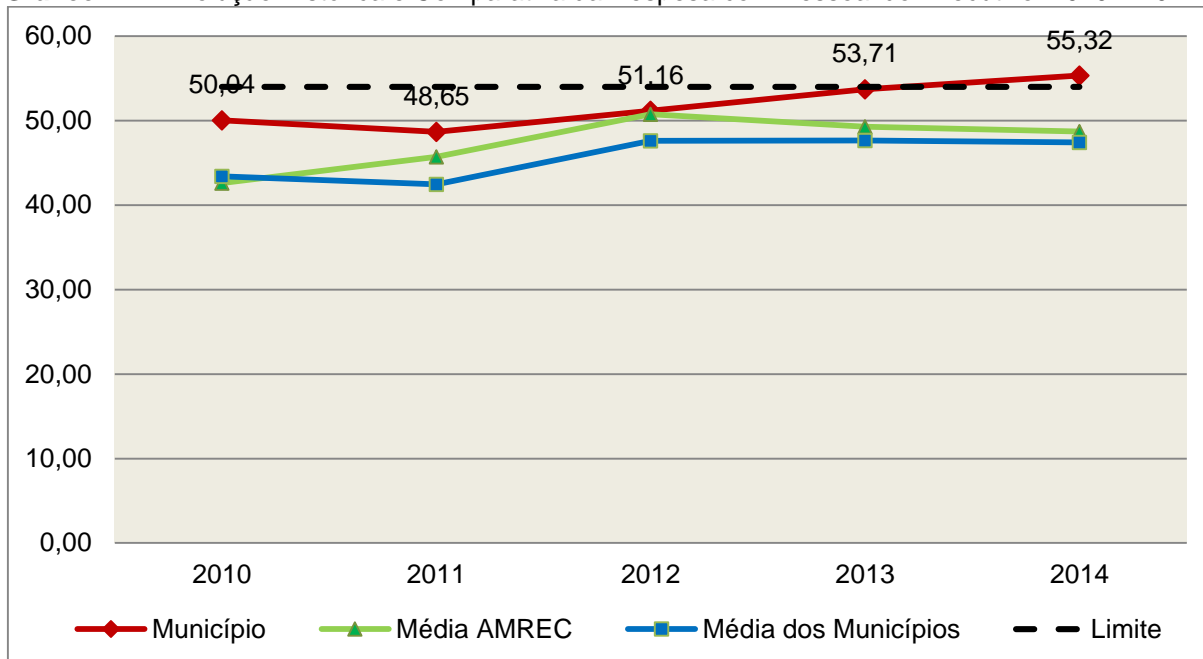
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **55,32%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	111.167.379,94	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.670.042,80	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.479.197,18	3,13
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	3.479.197,18	3,13
Valor Abaixo do Limite (6%)	3.190.845,62	2,87

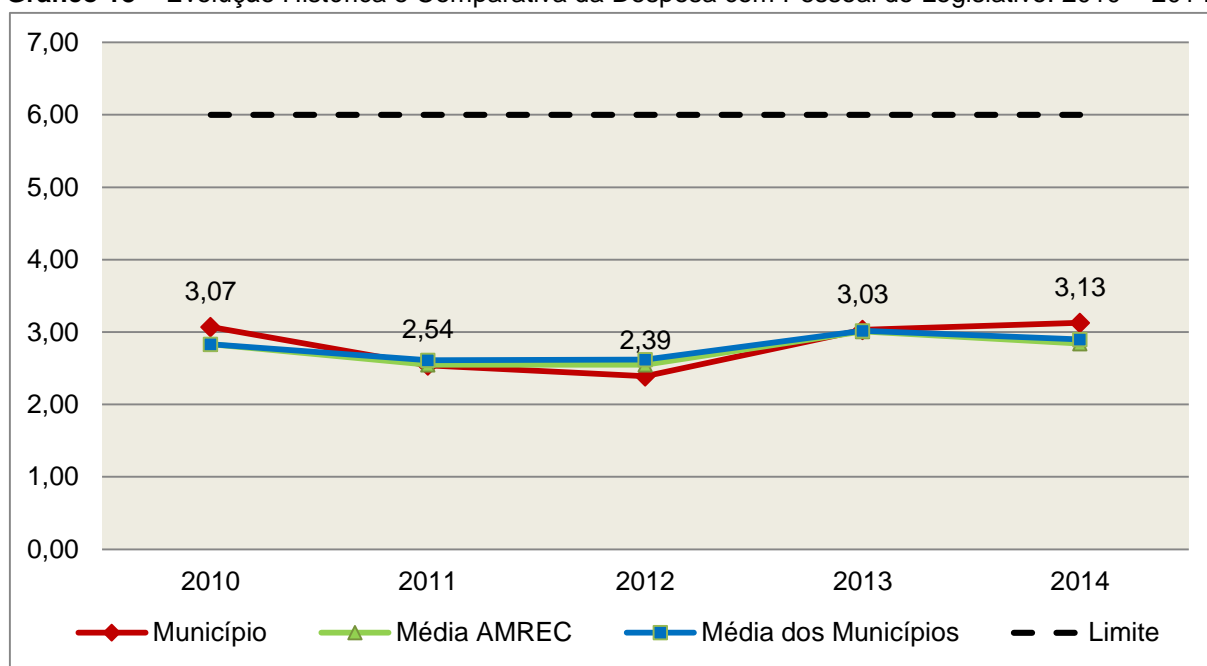
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,13%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos,

no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Içara**, constata-se que as contas do FUNDEB foram aprovadas pelo respectivo conselho com a seguinte ressalva:

- Houve uma ampla fiscalização do transporte escolar municipal que resultou em relatórios nos quais foram apontadas algumas irregularidades. A Administração Pública se comprometeu em abrir processos administrativos das empresas fiscalizadas; será aguardado que no fim dos processos, os recursos gastos inadequadamente voltem para a conta bancária do FUNDEB.

Obs.: Este Corpo Técnico entrou em contato com a Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Sra. Jucelma Cardoso Cipriano, solicitando esclarecimentos quanto as irregularidades

apuradas no transporte escolar. A mencionada Presidente enviou cópias dos Relatórios elaborados sobre o resultado da fiscalização, conforme fls. 367 a 383 dos autos, e como mencionou no Parecer n° 01/15 (fls. 197/200) está aguardando que os recursos aplicados inadequadamente no transporte escolar voltem para a conta bancária do FUNDEB.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁸.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na

⁸ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Içara**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Içara**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Içara, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 25.199,95) representa 0,03% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 78.946.364,55).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 201 à 251 dos autos, verifica-se que:

- 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 219 a 223 dos autos;
- 2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal (Gabinete do Secretário de Administração), conforme fl. 224 dos autos.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Içara**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Içara**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013.

O Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, à folha 258 dos autos, não menciona se as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Içara**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC n.º 77/2013.

O Parecer do Conselho Municipal de Idoso, à folha 260 a 264 dos autos, não menciona se as contas foram aprovadas.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n.º 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n.º 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000 alterado pela Lei Complementar n.º 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48,

parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Içara**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 25/11/2014 (fls. 311).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

- 8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
- 8.1.1 Registro indevido no Grupo Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos 66, 67 e 71, com saldos devedores de **R\$ 559,60, R\$ 2.996,10 e R\$ 8.974,48**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.1 e Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
- 8.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 9.155.154,07**, representando **7,55%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, resultante da exclusão do superávit orçamentário do Instituto de Previdência e Fundo de Assistência ao Servidor (**R\$ 9.981.848,49**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Registra-se que o valor de **R\$ 931.817,76**, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2014 (itens 1.2.1.2 e 3.1).
- 8.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 9.649.342,96**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **7,96%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 121.286.750,11**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Registra-se que o valor de **R\$ 931.817,76**, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2014 (itens 1.2.1.3 e 4.2).
- 8.1.4 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 61.502.991,76**, representando **55,32%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 111.167.379,94**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 60.030.385,17**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 1.472.606,59** ou **1,32%**, em descumprimento ao artigo 20, III,

'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (itens 1.2.1.4 e 5.3.2).

- 8.1.5 Aplicação parcial no valor de **R\$ 48.203,42**, no primeiro trimestre de 2014, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 210.251,44**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 1.2.1.5 e 5.2.2, limite 3).
- 8.1.6 Realização de despesas, no montante de **R\$ 417.170,80**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2014, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.6 e Quadros 2-A e 11-A, deste Relatório e Folhas 301/309, dos autos).
- 8.1.7 Divergência, no valor de **R\$ 438.190,76**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 1.366.248,58) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 52.724.567,40), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 51.796.509,58), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.7 e Folhas 313 a 317, dos autos e Quadro 10, deste Relatório).
- 8.1.8 Divergência, no valor de **R\$ 8.000,00**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -9.134.194,31) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 9.155.154,07), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 28.959,76, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.1.8 e Quadros 02 e 11).
- 8.1.9 Divergência, no valor de **R\$ 4.107.271,05**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 12.938.560,94) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 17.045.831,99), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Registra-se que a diferença se refere ao saldo inicial do Anexo 17 (item 1.2.1.9 e fl. 287 e Quadro 10).

- 8.1.10 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.1.10 e Capítulo 7).
- 8.1.11 Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de **R\$ 24.200,00**, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e conseqüentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos artigos 1º, § 1º e 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64 (item 1.2.1.11 e fls. 297 a 299 dos autos).
- 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.1 e 6.5).
- 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.2 e 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit Registra-se que o valor de R\$ 931.817,76, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2014.	R\$ 9.155.154,07
3) Resultado Financeiro	Déficit Registra-se que o valor de R\$ 931.817,76, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2014.	R\$ 9.649.342,96
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	29,10%
4.2) Ensino	25,00%	26,13%
4.3) FUNDEB	60,00%	83,78%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	58,45%
b) Poder Executivo	54,00%	55,32%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,13%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Içara**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar**, respectivamente, apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria, que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 1, em 04/12/2015.

HEMERSON JOSÉ GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão

De acordo

Em 04/12/2015.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.144.280,21
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.629,96
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	9.194.910,17

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	621.321,45
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	350,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.780.336,48
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.209.157,89
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.900,00
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128)	315,00
Total das deduções das despesas com Educação Básica	3.613.380,82

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	4.702.318,14
Executivo: Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	318.772,97
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	1.956,20
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	1.944.774,61
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	6.967.821,92
Total das deduções das despesas com pessoal	6.967.821,92

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	19.614.459,02
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	57.765,31
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	230.916,11
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	230.916,11
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2014	19.672.224,33

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	301	14.646,59	14.646,59	14.121,59
64 - Atenção Básica	2014	301	5.290.975,50	5.290.975,50	5.253.443,71
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	301	939.765,96	939.765,96	924.065,31
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	302	1.172.735,62	1.172.735,62	1.054.506,34
66 - Vigilância em Saúde	2014	301	102.726,00	102.726,00	102.726,00
66 - Vigilância em Saúde	2014	304	13.964,12	13.964,12	13.964,12
66 - Vigilância em Saúde	2014	305	227.519,17	227.519,17	225.919,17
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	301	198.764,23	198.764,23	197.140,63
70 - Gestão SUS	2014	301	422.099,92	422.099,92	421.399,92
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2014	301	761.083,10	761.083,10	761.083,10
TOTAL			9.144.280,21	9.144.280,21	8.968.369,89

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	575	01/04/2014	CAMILA OLIVEIRA DE OUTROS	3.026,64	3.026,64	3.026,64	DESPESA COM O PAGAMENTO AS ESTAGIÁRIAS, CAMILA DE OLIVEIRA, GABRIELA RODRIGUES GASPAR, GISLAINE DA SILVEIRA ESTEVAN, MARIANA REUS DE SOUZA, MARIANY PEREIRA MACHADO, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2014, CFE. RELATÓRIO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	642	28/04/2014	CAMILA OLIVEIRA DE OUTROS	4.299,99	4.299,99	4.299,99	DESPESA COM O PAGAMENTO AS ESTAGIÁRIAS, CAMILA DE OLIVEIRA, GABRIELA RODRIGUES GASPAR, GISLAINE DA SILVEIRA ESTEVAN, MARIANA REUS DE SOUZA, MARIANY PEREIRA MACHADO, MONIQUE STEPHANI FRANCISCO, VITOR DA SILVA LEOPOLDO, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2014, CFE. RELATÓRIO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	648	28/04/2014	MULTIBAN LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA	750,00	750,00	750,00	LOCAÇÃO DE 04 UNIDADES DE BANHEIRO QUIMICO, PARA O EVENTO E CICLO DE PALESTRAS E FORUM PARA PAIS O QUAL ACONTECERÁ NOS DIAS 05 DE JUNHO DE 2014 À 09 DE JUNHO DE 2014, NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, CFE. REQ. EMPENHO Nº1723/2014.
Fundo	02 - Receitas de	301	782	16/05/2014	EMPRESA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	APRESENTAÇÃO ARTISTICA "O CIRQUINHO DO REVIRADO", PARA O

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Içara	Impostos e Transf de impostos: Saúde				ARTISTICO CULTURAL MARQUES JOAQUIM LTDA.				PERIODO DE 02 A 06 DE JUNHO DE 2014, CICLO DE PALESTRAS E FORUM, PARA PAIS NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO, CFE. REQ. EMEPNHO Nº11724/14.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	820	26/05/2014	CAMILA OLIVEIRA DE OUTROS	5.400,00	5.400,00	5.400,00	DESPESA COM O PAGAMENTO AS ESTAGIÁRIAS, CAMILA DE OLIVEIRA, GABRIELA RODRIGUES GASPAS, GISLAINE DA SILVEIRA ESTEVAN, MARIANA REUS DE SOUZA, MARIANY PEREIRA MACHADO, MONIQUE STEPHANI FRANCISCO, E ESTAGIARIO VITOR DA SILVA LEOPOLDO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2014, CFE. RELATÓRIO SA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1043	30/06/2014	CAMILA OLIVEIRA DE OUTROS	5.400,00	5.400,00	5.400,00	DESPESA COM O PAGAMENTO AS ESTAGIÁRIAS, CAMILA DE OLIVEIRA, GABRIELA RODRIGUES GASPAS, GISLAINE DA SILVEIRA ESTEVAN, MARIANA REUS DE SOUZA, MARIANY PEREIRA MACHADO, MONIQUE STEPHANI FRANCISCO, E ESTAGIARIO VITOR DA SILVA LEOPOLDO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2014, CFE. RELATÓRIO SA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1147	28/07/2014	CAMILA OLIVEIRA DE OUTROS	5.400,00	5.400,00	5.400,00	DESPESA COM O PAGAMENTO AS ESTAGIÁRIAS, CAMILA DE OLIVEIRA, GABRIELA RODRIGUES GASPAS, GISLAINE DA SILVEIRA ESTEVAN, MARIANA REUS DE SOUZA, MARIANY PEREIRA MACHADO, MONIQUE STEPHANI FRANCISCO, E ESTAGIARIO VITOR DA SILVA LEOPOLDO, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2014, CFE. RELATÓRIO SA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1298	26/08/2014	CAMILA OLIVEIRA DE OUTROS	5.400,00	5.400,00	5.400,00	DESPESA COM O PAGAMENTO AS ESTAGIÁRIAS, CAMILA DE OLIVEIRA, GABRIELA RODRIGUES GASPAS, GISLAINE DA SILVEIRA ESTEVAN, MARIANA REUS DE SOUZA, MARIANY PEREIRA MACHADO, MONIQUE STEPHANI FRANCISCO, E ESTAGIARIO VITOR DA SILVA LEOPOLDO, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2014, CFE. RELATÓRIO SA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1487	24/09/2014	CAMILA OLIVEIRA DE OUTROS	5.153,33	5.153,33	5.153,33	DESPESA COM O PAGAMENTO AS ESTAGIÁRIAS, CAMILA DE OLIVEIRA, GABRIELA RODRIGUES GASPAS, GISLAINE DA SILVEIRA ESTEVAN, JHENIFFER KARINA DA SILVA, MARIANA REUS DE SOUZA, MARIANY PEREIRA MACHADO, MONIQUE STEPHANI FRANCISCO, E ESTAGIARIO VITOR DA SILVA LEOPOLDO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2014, CFE. RELATÓRIO SA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1720	30/10/2014	GABRIELA RODRIGUES GASPAS DE OUTROS	5.200,00	5.200,00	5.200,00	DESPESA COM O PAGAMENTO AS ESTAGIÁRIAS, GABRIELA RODRIGUES GASPAS, GISLAINE DA SILVEIRA ESTEVAN, MARIANA REUS DE SOUZA, MARIANY PEREIRA MACHADO, MONIQUE STEPHANI FRANCISCO, E ESTAGIARIO VITOR DA SILVA LEOPOLDO, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2014, CFE. RELATÓRIO SA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1868	28/11/2014	GABRIELA RODRIGUES GASPAS	5.200,00	5.200,00	5.200,00	DESPESA COM O PAGAMENTO AS ESTAGIÁRIAS, GABRIELA RODRIGUES GASPAS, GISLAINE DA SILVEIRA ESTEVAN, JHENIFFER KARINA DA SILVA,

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Içara	Transf de impostos: Saúde				GASPAR OUTROS E				MARIANA REUS DE SOUZA, MARIANY PEREIRA MACHADO, MONIQUE STEPHANI FRANCISCO, E ESTAGIARIO VITOR DA SILVA LEOPOLDO, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014, CFE. RELATÓRIO.
Fundo Municipal de Saúde de Içara	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1999	30/12/2014	GABRIELA RODRIGUES GASPAR OUTROS E	4.400,00	4.400,00	0,00	DESPESA COM O PAGAMENTO AS ESTAGIÁRIAS, GABRIELA RODRIGUES GASPAR, JHENIFFER KARINA DA SILVA, MARIANA REUS DE SOUZA, MARIANY PEREIRA MACHADO, MONIQUE STEPHANI FRANCISCO, E ESTAGIARIO VITOR DA SILVA LEOPOLDO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014, CFE. RELATÓRIO.
TOTAL						50.629,96	50.629,96	46.229,96	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	365	182.830,97	182.830,97	182.830,97
58 - Salário Educação	2014	365	328.782,76	328.782,76	328.782,76
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2014	365	11.475,31	11.475,31	11.475,31
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	365	24.638,23	24.638,23	21.900,64
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	365	73.594,18	73.594,18	73.594,18
TOTAIS			621.321,45	621.321,45	618.583,86

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	396.227,31	396.227,31	352.877,31
58 - Salário Educação	2014	361	1.253.271,66	1.253.271,66	1.253.271,66
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	130.837,51	130.837,51	116.300,00
TOTAL			1.780.336,48	1.780.336,48	1.722.448,97

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	312	28/01/2014	BIAN PHILLIPI E OUTROS	13.213,32	13.213,32	13.213,32	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2014, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	494	03/02/2014	SUPERMERCADO MONIARI LTDA	1.127,70	1.127,70	1.127,70	AQUISIÇÃO DE 10,48 KG SALGADO COXINHA, 10,54 KG SALGADO PASTEL FRITO, 10,51 KG PASTEL ASSADO, 9,628 KG SALGADO RISOLIS, 4,322 KG PÃO DE QUEIJO E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, NO DIA 12/02/14, CFE. REQ. EMP. 7463/14.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	975	28/02/2014	BIAN PHILLIPI E OUTROS	19.570,93	19.570,93	19.570,93	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2014, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1170	14/03/2014	FRANCIELE MARTINS RODRIGUES E OUTROS	1.400,00	1.400,00	1.400,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS - CIEE, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2014, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1298	24/03/2014	SCHEFFER & SCHEFFER PRODUTOS NATURAIS LTDA	1.179,25	1.179,25	1.179,25	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA) COM DIABETES, DOENÇAS CELÍACA E INTOLERÂNCIA A LACTOSE DURANTE O ANO LETIVO DE 2014 PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. (Licitação Nº : 43/2014-DL)
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1415	31/03/2014	BIAN PHILLIPI E OUTROS	103.321,23	103.321,23	103.321,23	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2014, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1438	31/03/2014	ALINE NEVES GOMES E OUTROS	8.605,28	8.605,28	8.605,28	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2014, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e	361	1777	28/04/2014	BIAN PHILLIPI E OUTROS	114.488,31	114.488,31	114.488,31	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2014, CFE. RECIBO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Içara	Transf de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1788	28/04/2014	FRANCIELE MARTINS RODRIGUES E OUTROS	2.637,73	2.637,73	2.637,73	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2014, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2001	20/05/2014	PROLUME LUMINOSOS - CRICIUMA LTDA	375,00	375,00	375,00	AQUISIÇÃO DE 15 TROFÉU EM ACRILICO 4MM 17X15 COM BASE PRETO 10MM, PARA HOMENAGEM AOS EX-DIRETORES NO EVENTO DE 50 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL E.F. PAULO RIZZIERI, NO DIA 06/06/14, CFE. REQ. EMP. 7878/14.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2167	29/05/2014	BIAN PHILLIPI E OUTROS	118.454,83	118.454,83	118.454,83	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2014, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2214	30/05/2014	SILVANA DA SILVA	370,00	370,00	370,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2014, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2291	04/06/2014	CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA	3.900,00	3.900,00	3.900,00	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, NO MÊS DE MAIO/2014, CFE. FATURA.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2515	27/06/2014	BIAN PHILLIPI E OUTROS	120.160,65	120.160,65	120.160,65	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2014, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2655	08/07/2014	ESCOLA DE DANÇA JESSICA SANTOS LTDA ME	1.500,00	1.500,00	1.500,00	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ENSAIAR O CORPO COREOGRAFO DAS BANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAL QUINTINO RIZZIERI E MARIA ARLETE B. LODETTI, CFE. REQ. EMPENHO 07900/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	2763	25/07/2014	BIAN PHILLIPI E OUTROS	121.466,82	121.466,82	121.466,82	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS, REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2014, CFE. RECIBO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3048	18/08/2014	JULIO CESAR ZANELLATO MICHELS	720,00	720,00	79,20	REALIZAÇÃO DE CURSO COM O TEMA: "MUSICALIZAÇÃO COM INSTRUMENTOS", PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, CFE. REQ. EMP. 10120/14.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3062	20/08/2014	BELLUTTE IND. E COM. DE CONF., PLACAS E SERV LTDA	1.820,00	1.820,00	1.820,00	CONFECÇÃO DE 28 FAIXAS EM LONA, MEDINDO 3,00MX0,70M, DOS PROJETOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, PARA ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA NO DIA 01/09/2014 E DESFILE DE 7 DE SETEMBRO, CFE. REQ. EMP. 10122/14.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3213	28/08/2014	BIAN PHILLIPI E OUTROS	119.250,99	119.250,99	119.250,99	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2014, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3329	08/09/2014	CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA	4.020,00	4.020,00	4.020,00	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, NO MÊS DE AGOSTO/2014, CFE. FATURA.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3449	24/09/2014	BIAN PHILLIPI E OUTROS	122.340,92	122.340,92	122.340,92	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2014, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3645	07/10/2014	CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA	4.650,00	4.650,00	4.650,00	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, NO MÊS DE SETEMBRO/2014, CFE. FATURA.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3868	28/10/2014	BIAN PHILLIPI E OUTROS	121.610,00	121.610,00	121.610,00	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2014, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	3974	04/11/2014	CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA	4.110,00	4.110,00	4.110,00	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, NO MÊS DE OUTUBRO/2014, CFE. FATURA.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4047	17/11/2014	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA	208,00	208,00	208,00	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, NO MÊS DE OUTUBRO/2014, CFE. CONVÊNIO Nº 001/2014 E FATURA.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4074	21/11/2014	JULI END PEREIRA RICARDO	1.338,34	1.338,34	1.338,34	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 21/11/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4124	28/11/2014	ADNA VIEIRA COSTA E OUTROS	122.955,79	122.955,79	122.955,79	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2014, CFE. RECIBO.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4317	10/12/2014	CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EMPRESA-ESCOLA	4.110,00	4.110,00	4.110,00	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, NO MÊS DE NOVEMBRO/2014, CFE. FATURA.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4456	23/12/2014	THAIS KLIMA MACHADO	900,33	900,33	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4457	23/12/2014	VANESSA CAVALHEIRO CORTES SCHAEFER	559,67	559,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4458	23/12/2014	THAMIRES BORGES DO NASCIMENTO	535,33	535,33	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4459	23/12/2014	TAMARA SILVERIO PIZZETTI	1.271,11	1.271,11	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4460	23/12/2014	THAYLINI DIAS	559,67	559,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4461	23/12/2014	TUAONA VIANA FERREIRA	971,67	971,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4462	23/12/2014	TATIANE PEREIRA DA COSTA	1.265,00	1.265,00	0,00	RECESSO VENCIDO RESCISÃO, RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4463	23/12/2014	TALITA MARQUES DE SA	990,00	990,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4464	23/12/2014	STEPHANE CATHARINE ZAVADIL	498,83	498,83	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4465	23/12/2014	SINARA DA SILVA TEIXEIRA	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4466	23/12/2014	SILVANA DA SILVA	660,00	660,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4467	23/12/2014	ROSANGELA DONATO CAMPOS	1.100,00	1.100,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura	01 - Receitas	361	4468	23/12/2014	ROGERIA CRISTINA	1.063,34	1.063,34	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA -

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Içara	de Impostos e Transf de Impostos: Educação				MARRONE CUSTODIO				CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4469	23/12/2014	PAULA NUNES CANDIDO	751,67	751,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4470	23/12/2014	MISLENE PEDRO DA SILVEIRA	559,67	559,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4471	23/12/2014	MARILIA CARDOSO REUS	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4472	23/12/2014	MIRIANE MENDES DE SOUZA	900,33	900,33	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4473	23/12/2014	MICHELLE SORATTO FERREIRA VELHO	559,67	559,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4474	23/12/2014	MAYARA FRANCISCO DE FREITAS	1.411,67	1.411,67	0,00	RECESSO VENCIDO RESCISÃO, RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4475	23/12/2014	MARLI JORGE MATEUS	559,67	559,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e	361	4476	23/12/2014	MARIA MADALENA C. T. SANTIANI	990,00	990,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Içara	Transf de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4477	23/12/2014	MARIA LUCAS FERNANDES TEIXEIRA	559,67	559,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4478	23/12/2014	MARIA LAUDELINO DA SILVEIRA FORTUNATO	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4479	23/12/2014	MARIA FERNANDA DA SILVA FRANCELINO	803,00	803,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 22/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4480	23/12/2014	MARCIA MARTINS TEIXEIRA	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4481	23/12/2014	LUCIANA DOMINGOS CABREIRA	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4482	23/12/2014	LUANA HORACIO DE MEDEIROS	559,67	559,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4483	23/12/2014	MARIANA DE S. MORETTO	462,33	462,33	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	4484	23/12/2014	FRANCIELE MARTINS RODRIGUES	1.576,67	1.576,67	0,00	RECESSO VENCIDO RESCISÃO, RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4485	23/12/2014	GISELE CARDOSO PATRICIO	1.100,00	1.100,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4486	23/12/2014	GREYCE REGINA MARTINS BARCELOS	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4487	23/12/2014	GISLAINE FARIAS DOS SANTOS BORGES	730,00	730,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4488	23/12/2014	JANAINA TEIXEIRA DE SOUZA EDUARDO	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4489	23/12/2014	JESSICA GUISSO BUDINY DE MELLO	559,67	559,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4490	23/12/2014	JANETE RODRIGUES GOMES	1.265,00	1.265,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4491	23/12/2014	JESSICA KAROLINE BERNARDI	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	4492	23/12/2014	JESSICA MENDONÇA DA SILVA	900,33	900,33	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4493	23/12/2014	JHONE FERNANDES CUSTODIO	1.430,00	1.430,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4494	23/12/2014	JOICE DA SILVA ALVES	990,00	990,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4495	23/12/2014	JOSIANE FERREIRA GONÇALVES	1.265,00	1.265,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4496	23/12/2014	KARINA MAURICIO TEIXEIRA FELISBERTO	1.009,84	1.009,84	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 29/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4497	23/12/2014	KARINA FERNANDES ELIAS	843,33	843,33	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4498	23/12/2014	JULIANA FIGUEIREDO SILVEIRA SARTOR	559,67	559,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4499	23/12/2014	LUANA CANDIOTTO VIEIRA	1.265,00	1.265,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4500	23/12/2014	LILIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	498,83	498,83	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4501	23/12/2014	KELLEN GONÇALVES	1.356,67	1.356,67	165,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4502	23/12/2014	KELI PERUCHI DORDET PERES	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4503	23/12/2014	KATIA TEIXEIRA CARDOSO	1.265,00	1.265,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4504	23/12/2014	KATIA CARVALHO JUVENCIO	717,83	717,83	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4505	23/12/2014	ALINE NEVES GOMES	498,83	498,83	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4506	23/12/2014	ANDRESA ALVES MARTINHO	1.271,11	1.271,11	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4507	23/12/2014	ALINE MARTIGNAGO ZILLI	498,83	498,83	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4508	23/12/2014	AMANDA DE SOUZA CRECENCIO	1.100,00	1.100,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura	01 - Receitas	361	4509	23/12/2014	AMANDA FERREIRA	498,83	498,83	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA -

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Içara	de Impostos e Transf de Impostos: Educação				INACIO				CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4510	23/12/2014	AMANDA VIEIRA GRACIANO	803,00	803,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 22/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4511	23/12/2014	ANNA CRISLAINE GLOVACKI	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4512	23/12/2014	BRUNA LUIZ RABELLO	1.210,00	1.210,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 22/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4513	23/12/2014	BRUNA MACHADO DOS SANTOS MORAES	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4514	23/12/2014	FERNANDA DE FARIAS SARTOR	644,83	644,83	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4515	23/12/2014	CAMILA DE MELLO CONSTANCIA	413,67	413,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4516	23/12/2014	CAMILA LIMA TEIXEIRA	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal	01 - Receitas de Impostos e	361	4517	23/12/2014	CARINE MACHADO DE OLIVEIRA	1.265,00	1.265,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Içara	Transf de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4518	23/12/2014	CLAUDIA RAULINE DE SOUZA SILVEIRA	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4519	23/12/2014	CLAUDINEIA ROUSSENQ ZABOTI	730,00	730,00	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4520	23/12/2014	DANIELA DAL PONT SILVESTRE	498,83	498,83	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4521	23/12/2014	DANIELA ZACHOHESKI RABELLO	559,67	559,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4522	23/12/2014	DAIANA DA SILVA ZACARIAS	1.356,67	1.356,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4523	23/12/2014	EDILEUSA BIFF DA ROLT PRUDENCIO	1.228,33	1.228,33	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 18/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4524	23/12/2014	EDUARDA DE MARCH FRAGA	559,67	559,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4525	23/12/2014	ELAINE DA SILVA FERNANDES	474,50	474,50	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4526	23/12/2014	ELISANGELA BERTO DE AGUIAR VEFAGO	474,50	474,50	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4527	23/12/2014	ERICA SILVEIRA DA SILVA	1.338,34	1.338,34	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 19/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4528	23/12/2014	FABIANA R. EZEQUIEL SILVEIRA	559,67	559,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
Prefeitura Municipal de Içara	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5011	30/12/2014	AMANDA HENRIQUE BATISTA	806,67	806,67	0,00	RECESSO PROPORCIONAL RESCISÃO E HORAS NORMAIS - ESTAGIARIA - CIEE, COM DESLIGAMENTO EM 12/12/2014.
TOTAL						1.209.157,89	1.209.157,89	1.138.429,29	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128):

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Içara	00 - Recursos Ordinários	122	3061	20/08/2014	LILIAN ROSANE PHILIPPI	315,00	315,00	315,00	ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL E.F. JOSÉ FERNANDES SILVEIRA, QUE REALIZARÃO APRESENTAÇÕES ÉTNICAS NA XXI FESTA AÇORIANA, NO DIA 23/08/14, EM FLORIANÓPOLIS - SC, CFE, OFÍCIO Nº 053/2014/SMECT.
TOTAL						315,00	315,00	315,00	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Despesas liquidadas e não empenhadas	COM RPPS E FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	DO RPPS E DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR		EXCLUÍDO RPPS E FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Aumenta		Diminui										
RECURSOS VINCULADOS												
0	300.060,45	0,00	0,00	300.060,45	87.440,88	2.342.915,60	616.193,85	87.637,96	-2.834.127,84	32.826,06	-2.866.953,90	Déficit
3	47.259.405,11	0,00	0,00	47.259.405,11	0,00	9.103,36	16.247,37	0,00	47.234.054,38	47.234.054,38	0,00	Superávit
16	10.726,49	0,00	0,00	10.726,49	0,00	0,00	0,00	0,00	10.726,49		10.726,49	Superávit
18	229.882,13	0,00	0,00	229.882,13	0,00	229.882,13	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
19	1.033,98	0,00	0,00	1.033,98	0,00	1.033,98	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
22	621.031,60	0,00	0,00	621.031,60	0,00	43.350,00	0,00	0,00	577.681,60		577.681,60	Superávit
23	104.826,89	0,00	0,00	104.826,89	0,00	525,00	0,00	0,00	104.301,89		104.301,89	Superávit
24	1.657.373,53	0,00	0,00	1.657.373,53	0,00	1.435.447,86	0,00	0,00	221.925,67		221.925,67	Superávit
52	274.413,40	0,00	0,00	274.413,40	0,00	15.722,36	0,00	0,00	258.691,04		258.691,04	Superávit
58	1.069.216,18	0,00	0,00	1.069.216,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069.216,18		1.069.216,18	Superávit
59	29,76	0,00	0,00	29,76	0,00	0,00	0,00	0,00	29,76		29,76	Superávit
60	61.071,98	0,00	0,00	61.071,98	0,00	16.691,36	0,00	0,00	44.380,62		44.380,62	Superávit
61	20.700,43	0,00	0,00	20.700,43	0,00	20.700,43	0,00	0,00	0,00		0,00	Superávit
62	123.763,60	0,00	0,00	123.763,60	0,00	0,00	0,00	0,00	123.763,60		123.763,60	Superávit
64	76.489,33	0,00	0,00	76.489,33	14.329,65	35.681,21	0,00	0,00	26.478,47		26.478,47	Superávit
65	266.169,86	0,00	0,00	266.169,86	0,00	133.556,66	0,00	0,00	132.613,20		132.613,20	Superávit
66	70.492,40	0,00	0,00	70.492,40	0,00	-559,60	0,00	0,00	71.052,00		71.052,00	Superávit
67	35.444,44	0,00	0,00	35.444,44	0,00	-2.996,10	0,00	0,00	38.440,54		38.440,54	Superávit
70	249.074,30	0,00	0,00	249.074,30	0,00	700,00	0,00	0,00	248.374,30		248.374,30	Superávit
71	465.681,39	0,00	0,00	465.681,39	0,00	-8.974,48	0,00	0,00	474.655,87		474.655,87	Superávit
83	111,47	0,00	0,00	111,47	0,00	74.226,10	170.000,00	45.114,38	-289.229,01		-289.229,01	Déficit
89	31.491,65	0,00	0,00	31.491,65	0,00	0,00	0,00	0,00	31.491,65		31.491,65	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA									-3.123.356,85		-3.156.182,91	
RECURSOS ORDINÁRIOS												
0	1.738.702,88	0,00	0,00	1.738.702,88	868.228,73	6.444.921,75	0,00	276.797,97	-5.851.245,57			
1	1.012,92	0,00	0,00	1.012,92	0,00	1.803.635,92	0,00	7.491,09	-1.810.114,09			
2	412.334,10	0,00	0,00	412.334,10	222.007,27	2.455.633,27	187,43	129,40	-2.265.623,27			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

T.	2.152.049,90	0,00	0,00	2.152.049,90	1.090.236,00	10.704.190,94	187,43	284.418,46	-9.926.982,93	Déficit
----	--------------	------	------	--------------	--------------	---------------	--------	------------	---------------	---------

Obs: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

a) Restos a Pagar Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
66	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Içara	344.768,89	344.209,29	-59,60
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Içara	2.159,60	2.159,60	0,00
66 Total				346.928,49	346.368,89	-559,60
67	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Içara	4.619,70	0,00	-4.619,70
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Içara	4.619,70	4.619,70	0,00
	212217002	CONSÓRCIOS A PAGAR	Fundo Municipal de Saúde de Içara	197.140,63	198.764,23	1.623,60
67 Total				206.380,03	203.383,93	-2.996,10
71	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Içara	859.614,97	817.959,99	-41.654,98
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Içara	41.654,98	74.335,48	32.680,50
71 Total				901.269,95	892.295,47	-8.974,48
Total geral				1.454.578,47	1.442.048,29	-12.530,18